

ATA N.º 3/2024

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 1 DE FEVEREIRO DE 2024**

No dia 01 do mês de fevereiro do ano de 2024, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:04 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, e comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 03/2024. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck – propôs a aprovação de um Voto de Pesar, conjuntamente com os Srs. Vereadores do PSD, pelo falecimento do Ex.mo Sr. Dr. José Manuel Torres e Menezes, no passado dia 30 de janeiro, com 75 anos. Nasceu em 8 de dezembro de 1948, em Pangim, Goa, Índia Portuguesa. Licenciado em Medicina pela Universidade de Luanda, em 1973, fez diversas formações profissionais complementares: - Curso de Saúde Pública, em 1978; - Curso de Medicina do Trabalho, em 1982; - Ciclo de Estudos Especiais de Saúde Escolar, em 1989; - Curso de Especialização em Engenharia Humana, em 1992. Desempenhou, na sua carreira médica, alguns Cargos, designadamente: - Médico de Clínica Geral nos Serviços Médicos Sociais do Distrito de Aveiro (1/2/1977 a 31/12/1982); - Delegado de Saúde no Concelho de Albergaria-a-Velha (de 7/9/1977 até 1/9/2009); - Presidente da Comissão Instaladora do Hospital Concelhio de Albergaria-a-Velha (23/5/1978 a 29/6/1983); - Presidente da Direção de

Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha (30/6/1983 a 7/9/2003); - Coordenador do Núcleo de Educação para a Saúde Distrital e do Núcleo de Educação Alimentar Distrital da Administração Regional de Saúde de Aveiro (22/11/1984 a 18/10/1989); - Membro do GARTES – Grupo de Apoio a Nível Regional ao Trabalho de Estudo e Avaliação das Ações de Educação para a Saúde, da Direção Geral dos Cuidados de Saúde Primários (nos anos de 1986 e 1987); - Coordenador do Internato Complementar de Saúde Pública desde 12/10/1985 até 7/9/2009); - Chefe de Serviços de Saúde Pública (19/11/1992 a 7/9/2009); - Médico de Trabalho no Grupo de Jerónimo Martins desde 4/6/2006 até a presente data. E ainda, enquanto Autarca, foi Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha (2002-2013). No âmbito associativo, foi: - Um dos Fundadores e Presidente da Direção da Associação Humanitária Mão Amiga (AHMA), desde janeiro de 1999. - Integrou os órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha. Pelo seu valor, como médico, autarca, foi agraciado com a Medalha de Mérito Municipal em 2020 – Grau Ouro e, posteriormente, em 2021, homenageado pelo Rotary Club de Albergaria pelo seu percurso profissional. Destacou-se pela sua dedicação à causa social e, quem com ele teve a oportunidade de privar e trabalhar, destaca a sua vertente cívica e humanitária, merecendo um profundo respeito e admiração, indo além das funções institucionais. O Ex.mo Senhor Dr. Torres e Menezes é, assim, reconhecido como um homem de causas, um homem de bem e um amigo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Ex.mo Senhor José Manuel Torres e Menezes, manifestando à sua família, amigos e Albergarienses no geral o profundo pesar pela sua perda e reconhecendo publicamente o seu valor como cidadão. Deliberou também estender à Associação Humanitária Mão Amiga o presente voto de pesar pela perda do seu Presidente, que *mui* dignamente exerceu o cargo. -----

Vereadora Dra. Catarina – destacou o mérito do trabalho da Rede de Bibliotecas Escolares do Município, pela recente aprovação das candidaturas dos Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha, no âmbito da candidatura 2024 “aLer mais e melhor”, com o projeto “Lê co(A)migo!”, bem como do Agrupamento de Escolas da Branca, com a candidatura 2024 “Proliteracias: média e informação com a biblioteca escolar”, que considera deverem ser reconhecidos. -----

Vereador Dr. José António Souto – informou ter recebido uma comunicação do Diretor da Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros, Dr. José Vidinha, em agradecimento pelo aumento do apoio financeiro concedido pela autarquia no corrente ano, bem como, pela forma como a Câmara Municipal tem atuado no desenvolvimento social do Município e pela colaboração com a instituição que preside, com especial atenção à Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes. -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck – informou que, no âmbito da Programação do Cineteatro Alba e na sequência de uma intervenção dos Srs. Vereadores do PSD quanto a um eventual desinvestimento na programação cultural do município, o ano 2023 foi o melhor ano em termos de público, com maior número de espectadores, 28.630 no total, quase 3 mil a mais do que o segundo melhor ano, pese embora não tenha sido o ano com maior investimento financeiro. Conclui considerar, enquanto organização, mas também como utente, muito satisfatória esta evolução. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – reiterou o pedido feito na última reunião, respeitante à indicação dos subcritérios utilizados para a definição dos montantes de subsídios a serem atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da proposta apresentada pela Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes. O Sr. Presidente esclareceu que a informação será prestada na próxima reunião, uma vez que foi adiada uma sessão programada com todas as IPSS, pelo súbito falecimento do Dr. Menezes. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – mencionou que, na última reunião, a Sra. Vereadora Dr.^a Sandra Almeida prestou informação sobre os procedimentos relativos ao abate de sobreiros em Paus. Constatou que esta situação levantou uma onda de indignação e perplexidade na comunidade, conforme comprovado nas redes sociais e imprensa local. Neste sentido, solicitou cópia do pedido efetuado pela Câmara Municipal ao ICNF e respetivo parecer emitido, por forma a analisar o processo, considerando pertinente saber se os sobreiros eram propriedade municipal ou de privados e, nesta última situação, se foram previamente notificados. O Sr. Presidente esclareceu que os proprietários dos sobreiros foram contactados e que, no momento do abate, foi solicitada a presença da GNR, por solicitação da Câmara Municipal, precisamente com base na legitimidade do processo. Mais informou que serão facultados os elementos solicitados. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO I -----

Considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre alguns cidadãos que pretendiam intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual os munícipes podiam usar da palavra. -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. António Nunes Almeida: -----

- usou da palavra o Sr. António Nunes Almeida, residente na freguesia de Angeja, dando conta que pretende alertar para algumas questões já anteriormente expostas aos órgãos da Freguesia onde reside. Iniciou por referir que, na Rua da Boavista, junto à paragem do autocarro, foi já reparado um abatimento no piso que voltou a ceder e que entende, por questões de segurança, dever ser reparado e, de imediato, sinalizado. Também na mesma Rua da Boavista e quando chove com mais intensidade, as águas provocam danos a privados,

solicitando uma solução. Acrescentou ainda que existem árvores na mesma Rua que deveriam ser retiradas, uma vez que impedem a mobilidade em segurança. Quanto à Viela da Florinda, que entronca com a Rua da Liberdade, freguesia de Angeja, referiu que, em 2002, foi objeto de intervenção, com calcetamento em cubo e, em 2009, foi-lhe atribuído um topónimo e numeração de polícia e, posteriormente, dotada de iluminação pública. Em 2021 foi encerrado o acesso à viela, com a colocação de um portão, o que impede o uso, e com a remoção da placa toponímica. Continuou referindo que o autor da colocação do portão foi o Sr. Carlos Neves sem oposição da Câmara Municipal. O investimento público realizado no local serve agora somente um privado e os acessos foram limitados pela via anteriormente existente. Disse considerar que a Câmara Municipal deverá ser ressarcida nas despesas que realizou no local. Mencionou a importância histórica das Vielas da Rua da Pereira, que são públicas e que, perante aquele exemplo, há o risco de ocorrerem idênticas situações. Quanto à questão que vem sendo exposta na Assembleia Municipal sobre a dominialidade de uma área junto ao fontanário do Fontão, referiu que a área em discussão é e sempre foi pública, existindo três Presidentes de Junta que já realizaram investimento público no local, e está a ser abusivamente ocupada. Continuou manifestando o seu desagrado com a localização e condições da esplanada instalada junto ao Pelourinho da Praça da República, acrescentando que aquele espaço foi criado para servir de estacionamento automóvel até 30 minutos e que atualmente os CTT estão com constrangimentos, pela falta de acessos fáceis ao serviço. Acrescentou que o serviço de esplanada implica o atravessamento de faixa de rodagem, o que entende poderá colocar em risco a segurança no local. Mais alertou para a existência de um elevado número de cães errantes na freguesia, cujo relatório irá ser enviado à Câmara Municipal pela GNR. Referiu ter contactado o Centro de Recolha Oficial, mas entende que deverão ser promovidas outras ações, no sentido de rapidamente ser resolvida a questão exposta. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck agradeceu os contributos e informou que relativamente à colocação do portão na entrada da Viela da Florinda, houve fiscalização e notificação ao autor da ação, que veio a comprovar documentalmente a inexistência de caminho público no local, tendo sido contactada a Junta de Freguesia que se encontra em conversações com o proprietário. Relativamente à Cova do Fontão, a decisão do Tribunal determinou que a Junta de Freguesia tem a responsabilidade de comprovar a titularidade da área. Em relação à esplanada da Praça da República, referiu que a legislação do período excepcional da Covid-19 ainda se aplica e permite a localização da esplanada no local onde está. Quanto ao atravessamento da via, mencionou existirem inúmeras situações semelhantes pelo país. O Sr. Presidente esclareceu que se encontra prevista uma intervenção para correção do piso na Rua da Boa Vista e, relativamente à existência de cães errantes, esclareceu que tem sido realizado um trabalho com a GNR, para resolver a situação. -----

De imediato o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares: -----
- usou da palavra o Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares, residente em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, alertando para alguns abatimentos no passeio que liga Albergaria-a-Velha a Valmaior, incluindo no miradouro, que já não está nivelado, o que lamenta, sugerindo uma ação corretiva. Continuou referindo que a agregação das freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior foi uma excelente medida. Neste âmbito, mencionou a importância das cidades terem um rio no seu território, podendo Albergaria-a-Velha usufruir do Rio Caima, alertando para que esta ideia se insira nos projetos viários, que poderão ser estudados de modo a melhorar as ligações. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck mencionou a necessidade de elaboração de estudos, face à diferença de cotas que existe no espaço a ligar. -

Não havendo mais inscrições para intervir na reunião, Sr. Presidente declarou encerrado, no momento, o período de intervenção do público, eram cerca das 09:35 horas, após o que deu seguimento à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 03/2024. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 02/2024 -----

Foi presente a ata n.º 02/2024, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de janeiro de 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Presidente, por não ter estado presente na respetiva reunião, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 31 de janeiro de 2024, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.176.942,36; -----

Operações não Orçamentais - € 1.127.272,61. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das

competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (2ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (2ª Alteração), a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. **DISTINÇÕES HONORÍFICAS** -----

Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta escrita: "Dispõe o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Albergaria-a-Velha, na sua Secção III "*Da Medalha de Mérito Municipal*", artigo 7º, que aquela distinção honorífica se destina as galardoar as pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, pela prática de atos de que tenha resultado aumento de prestígio para o Município, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuição relevante no campo da ciência, do ensino, da cultura, da arte ou do desporto. A Medalha de Mérito Municipal é de ouro, prata ou cobre a atribuir consoante o valor relativo aos atos praticados. Para efeitos da competência prevista no artigo 9º do citado Regulamento, proponho a atribuição de Medalhas de Mérito Municipal a Associações e Coletividades, Empresas e Instituições Particulares de Solidariedade Social que, ao longo dos anos, têm contribuído para o aumento de prestígio para o Município a nível Regional, Nacional e Internacional, melhoria das condições de vida da nossa comunidade, bem como contribuído, de forma relevante, para o progresso de Albergaria-a-Velha. Proponho, ainda, que a atribuição destas distinções honoríficas se realize em Cerimónia Pública Solene, por ocasião da comemoração dos 189 anos do Concelho de Albergaria-a-Velha, a realizar no dia 17 de fevereiro de 2024:.

ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES -----

Agrupamento de Escuteiros de Angeja – Grau Cobre (25 anos)-----

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: -----

Creche/Fundação D. Helena de Albuquerque Quadros – Grau Prata (87 anos)-----

Associação de Infância D. Teresa – Grau Cobre (39 anos)-----

Probranca – Cobre (37 anos) -----

Centro Social e Paroquial de São Vicente – Branca – Cobre (36 anos)-----

Centro Social e Paroquial de Angeja – Cobre (34 anos) -----

Associação de Solidariedade Social de Alquerubim – Cobre (30 anos)-----

CEDIARA – Ribeira de Fráguas - Cobre (29 anos)-----

AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga – Cobre (25 anos) -----

EMPRESAS: -----

Metalusa – Grau Ouro -----

Prifer – Grau Ouro -----

Quimialmel – Grau Ouro -----

Casa dos Leitões – Prata” -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo solicitou esclarecimentos sobre a vigência do Regulamento das Distinções Honoríficas disponibilizado no sítio institucional da autarquia, uma vez que o mesmo não se encontra datado. O Sr. Presidente esclareceu que o que se encontra disponibilizado é o Regulamento em vigor e data já dos Mandatos do Dr. Rui Marques. -----

De imediato, o Sr. Presidente procedeu a uma breve explicação dos fundamentos que suportam a proposta, a qual se encontra acompanhada dos correspondentes currículos, esclarecendo que a aprovação carece de unanimidade na votação, a qual se efetua por escrutínio secreto.-----

A Câmara Municipal passou à votação da atribuição das distinções honoríficas, por escrutínio secreto, tendo em conta o contributo da sua atividade, nos termos propostos: -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Agrupamento de Escuteiros de Angeja – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;-----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, à Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros - mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;-----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à Associação de Infância D. Teresa – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade; -----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à Probranca – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade; -----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Centro Social e Paroquial de São Vicente - Branca – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade; ---
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Centro Social e Paroquial de Angeja – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;-----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Centro de Solidariedade Social de Alquerubim – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;--
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à CEDIARA – Associação de Solidariedade Social de Ribeira de Fráguas – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;-----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade; -----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Metalusa – mereceu 6

- votos a favor e uma abstenção – não aprovada, por maioria;-----
- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Prifer – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade; -----
 - Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Quimialmel – mereceu 6 votos a favor e uma abstenção – não aprovada, por maioria;-----
 - Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, à Casa dos Leitões – mereceu 7 votos a favor – aprovada, por unanimidade;-----

Concluída a votação e de acordo com o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Albergaria-a-Velha, resulta a atribuição das distinções honoríficas propostas ao Agrupamento de Escuteiros de Angeja – Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros - Medalha de Mérito Municipal – Grau Prata; Associação de Infância D. Teresa - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Probranca - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Centro Social e Paroquial de São Vicente – Branca - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Centro Social e Paroquial de Angeja - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Associação de Solidariedade Social de Alquerubim - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; CEDIARA – Associação de Solidariedade Social de Ribeira de Fráguas - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga - Medalha de Mérito Municipal – Grau Cobre; Prifer - Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro; Casa dos Leitões - Medalha de Mérito Municipal – Grau Prata, a serem entregues aos agraciados em Cerimónia Pública Solene, por ocasião das comemorações dos 189 anos do Concelho de Albergaria-a-Velha, a realizar no dia 17.02.2024. -----

Relativamente aos resultados da votação, o Sr. Presidente solicitou à Comunicação Social presente uma divulgação positiva, sem referência às entidades que não mereceram aprovação. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que, sendo a reunião pública, não é possível condicionar a informação e que a mesma estará sempre refletida em ata. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck compreende a preocupação do Sr. Presidente, considerando ser muito diferente uma consulta de ata a uma notícia na comunicação social. Mencionou que, em anteriores mandatos, realizaram-se prévias reuniões sobre as propostas de mérito com os Srs. Vereadores do PSD e, posteriormente, eram chumbadas na votação. Entende que uma prévia discussão permitiria uma decisão sem constrangimentos. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor manifestou a sua disponibilidade para o procedimento descrito. -----

5. MULTAS CONTRATUAIS APLICADAS À ECOAMBIENTE. SERVICOS MEIO AMBIENTE. S.A. – PROPOSTA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL -----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 26 de janeiro de 2024, que se transcreve: "Considerando (que): 1.No seguimento da proposta apresentada pela EcoAmbiente, S.A. para

pagamento das multas contratuais objeto de impugnação judicial nos processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Juízo de Contratos Públicos, em reunião ordinária datada de 21/12/2023, a Câmara Municipal deliberou considerar o interesse para o Município na proposta oferecida em dação em pagamento e aprovou dar início ao procedimento interno no sentido de ser efetuada avaliação da proposta oferecida, por equipa técnica a constituir para o efeito; bem como deliberou aprovar e aplicar um perdão parcial referente ao remanescente das sanções aplicadas pela Câmara Municipal nas reuniões datadas de 20/10/2022 e 10/02/2023, no valor de 41.350,80€;

2. A dação em pagamento é uma das formas admissíveis legalmente para o cumprimento de obrigações, em que o devedor propõe uma forma de pagamento alternativa e que terá de ser aceite pelo credor, neste caso pelo Município, tendo em consideração o interesse público na proposta apresentada, o que se verifica no presente caso (conforme Anexo I que se junta – Nota Jurídica);

3. Por Despacho interno datado de 04/01/2024 foi constituída da Equipa técnica para avaliação da proposta, tendo a mesma concluído, em informação técnica conjunta, que a proposta oferecida em pagamento pela EcoAmbiente, S.A. é adequada às necessidades do Projeto piloto a implementar pelo Município no âmbito do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PAPERSU), no que se refere ao número de estabelecimentos considerados, à atribuição de contentores, sistema de leitura RFID e periodicidade da recolha; bem como, considerou que o valor apresentado (137.500,00€) está de acordo com os valores praticados no mercado, tendo em conta as propostas apresentadas por outros operadores (conforme Anexo II);

4. As partes alcançaram acordo nos processos judiciais em litígio: a EcoAmbiente, S.A. assumiu-se parcialmente devedora das penalidades contratuais aplicadas pela Câmara Municipal e o Município aceitou a proposta apresentada em pagamento, que após a execução nos termos acordados, determina a extinção, por cumprimento, das multas contratuais aplicadas pela Câmara Municipal;

5. Em 22/01/2024, o Tribunal proferiu Sentença, homologando a transação judicial alcançada em ambos os processos, julgando-a válida, quer quanto ao objeto, quer quanto à qualidade das pessoas nela intervenientes e condenou as partes no cumprimento integral do acordado, determinando a extinção das instâncias (conforme Anexo III);

Proponho (que): A Câmara Municipal delibere: – Tomar conhecimento da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro nos processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, que homologou a transação judicial alcançada em ambos os processos e condenou as partes no cumprimento integral do acordado, determinando a extinção das instâncias (Anexo III já junto) – Aprovar, em cumprimento da Sentença, a dação em pagamento, conforme Informações de Cabimento com o n.º 49367 e n.º 49366 e Compromisso n.º 56437/2024 que se juntam como Anexo IV.

Junta: 4 (quatro) anexos: I – Nota Jurídica; II – Informação Técnica e III – Sentenças

Homologatórias; IV – Cabimento e Compromisso.” -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou sobre o motivo da proposta ser submetida à Câmara Municipal, o que noutras situações não ocorreu e qual o objetivo da mesma referir que a “Câmara Municipal delibere: – Tomar conhecimento da Sentença”, bem como sobre o enquadramento legal que determina que a Câmara Municipal deve votar o cumprimento de uma sentença judicial. Questionou ainda sobre qual o projeto referido no acordo como inovador e qual a mais-valia. Não tendo acompanhado todos os trâmites do processo e tendo em conta o enquadramento já referido, referiu que os Vereadores do PSD irão abster-se neste ponto. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida referiu que as medidas estão previstas na transação e que o projeto inovador é uma medida do PAPER.SU relacionada com a recolha de biorresíduos, como projeto piloto. Prestados esclarecimentos, a Câmara Municipal tomou conhecimento da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro nos processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, que homologou a transação judicial, bem como deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar, em cumprimento de sentença, a dação em pagamento, conforme Informações de Cabimento com o n.º 49367 e n.º 49366 e Compromisso n.º 56437/2024, anexas ao processo. O documento dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 22). -----

I.6 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO – CHEQUE VETERINÁRIO 2024 – CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS-----

Foi, em seguida, presente uma informação do Gabinete Médico-Veterinário Municipal, de 23 do passado mês de janeiro, que se transcreve: “Considerando que: - Em 23/04/2021, o Município de Albergaria-a-Velha celebrou com a Ordem dos Médicos Veterinários um Protocolo relativo ao Programa Nacional de Apoio Saúde Veterinária para Animais em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário; - Nos anos 2022 e 2023, o Município de Albergaria-a-Velha deu continuidade ao Programa Nacional de Apoio de Saúde Veterinária para Animais em Risco (PNASVACR) – Cheque Veterinário; - O Protocolo tem como objetivo a criação de uma rede de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, dotando assim os Municípios com os instrumentos necessários para cumprimento da legislação em vigor; - O Plano de Cuidados de Saúde Primários, consiste na profilaxia médica (vacinação, desparasitação) e na profilaxia cirúrgica (ovariohisterectomia/ovariectomia) e orquiectomia; - O Cheque Veterinário destina-se a: (i) Animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficial (CRO); (ii) Colónias de gatos sob a responsabilidade da autarquia; (iii) Animais de famílias carenciadas (devidamente

identificadas pelo Município aderente, segundo legislação em vigor) e é atribuído/emitido pelo Município aos animais em risco assim identificados pelo Gabinete Médico Veterinário e apenas pode ser usado em CAMV aderentes. – Nos termos do n.º1 da sua cláusula 14.º, o Protocolo renovou-se em 31/12/2021 e mantém-se válido. – No ano de 2023 foram adotados cerca de 133 animais. Este número diz respeito a 76 canídeos e 57 felídeos recolhidos para o Centro de Recolha Oficial de Animais de Albergaria-a-Velha. – Segundo a Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto, artigo 3º, os animais não tendo sido reclamados pelos seus detentores durante 15 dias, presumem-se abandonados, são obrigatoriamente esterilizados e encaminhados para adoção. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a continuação da execução do Protocolo Cheque Veterinário, no valor de 10.000 euros, de modo a proporcionar um Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) para animais errantes e gatos de colónia do programa CED. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade da execução do Protocolo Cheque Veterinário, no montante de 10.000 euros, de modo a proporcionar um Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) para animais errantes e gatos de colónias do programa CED. -----

I.7 SUBSÍDIO -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Gabinete Médico-Veterinário, dando conta que a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha solicitou um apoio financeiro destinado ao pagamento de despesas médico-veterinárias, alimentação diária dos animais, limpeza e despesas de água e luz com as suas instalações, atendendo a que se encontra no máximo de capacidade de acolhimento de animais abandonados e às graves dificuldades de tesouraria, devido ao aumento das despesas e respetivos custos, agravadas pela redução de donativos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um subsídio à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, para os fins descritos, no montante de € 1.250, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

II.8 ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTO AUTORIZADOS – ANO DE 2024 -----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 26 de janeiro findo, que se transcreve: "Considerando (que): Por deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 16 de novembro de 2023, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de novembro de 2023, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de

Pessoal para o ano de 2024; -----

O n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

a) Encargos relativos a remunerações; -----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

Os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo; -----

Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

a) Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e / ou; -----

b) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

c) Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

Em obediência ao disposto no artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o órgão executivo delibera sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, devendo a respetiva deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar, aplicando-se igual procedimento à aplicação de prémios de desempenho, por força do artigo 13.º do mesmo diploma legal; O n.º 1, do artigo 4.º do DL 209/2009, de 3 de setembro, que determina que a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; O disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas e no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que aprovou a medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público; Que foram previstas na primeira alteração ao Orçamento do Município de 2024 as verbas necessárias ao pagamento daquelas

valorizações remuneratórias; -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere aprovar: -----

1. O montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, no valor total de 325.559,00 €, repartidos pelas seguintes rubricas: -----

1.1. Novos recrutamentos - Contratos por Tempo Indeterminado - 278.429,00 € -----

1.2. Novos recrutamentos - Contratos a Termo Resolutivo - 74.130,00 € -----

2. O montante máximo de encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, no montante total de 57.615,00 €, -----

3. Não atribuir, em 2024, prémios de desempenho. -----

4. Na sequência da aprovação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30.11.2023, do Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2024, aprovar o Mapa Anual de Recrutamentos autorizados para o ano de 2024, anexo ao presente despacho (Anexo I).-----

5. Autorizar que o recrutamento para os postos de trabalho vagos no Mapa Anual de Recrutamentos autorizados para o ano de 2024 seja efetuado através de procedimentos concursais destinados a candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público.” -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que, apesar dos inúmeros alertas feitos pelo PSD, a maioria do CDS continua a fazer crescer os encargos com pessoal, que representam um aumento de mais de 400.000€ nas despesas do Município, propondo, inclusive, novos recrutamentos com contratos por tempo indeterminado. Mais disse que, coerentes com a posição que vêm adotando, os Vereadores do PSD irão abster-se neste ponto. O Sr. Presidente discordou da afirmação, que entende não traduz a realidade, esclarecendo que a necessidade de novas contratações deve-se à transferência de competências na área da saúde e da educação e também ao aumento das remunerações concedido pelo Governo, referindo ainda que o Balanço Social reflete a inexistência do aumento no número de colaboradores, importando ter em atenção que muitos saem em mobilidade ou pedido de exoneração, fazendo-se necessária a reposição. Acrescentou a atual dificuldade de contratar colaboradores e de os fixar e que o número de colaboradores se vai mantendo, pese embora o aumento do número de respostas pelo Município. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta apresentada. -----

II.9 RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO

INDETERMINADO -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Desta forma, e considerando que se verifica a necessidade de contratação de dois trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em regime de tempo indeterminado, para integração na Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino da Divisão de Educação e Ação Social, para desempenho de funções nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município; que existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários postos de trabalho, estando também previstas no orçamento do Município para o ano de 2024 as verbas necessárias aos referidos recrutamentos, conforme proposta da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 26.01.2024; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, autorizar o recrutamento de dois Assistentes Operacionais, para o exercício das seguintes funções "Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, entre outras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos publicada na 2.ª Série do DR, n.º 194 de 04.10.2023, que se encontra válida. -----

II.10 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E PATRIMÓNIO HISTÓRICO (DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU) -----

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a composição do júri de recrutamento dos cargos de dirigentes é designada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo desta a competência para a abertura do respetivo procedimento concursal. Disse o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor que, a pouco mais de um ano e meio das próximas eleições e obrigatoriamente mudança de um ciclo político, a maioria do CDS continua a promover alterações na estrutura municipal, novamente com incorporação de encargos para o futuro executivo, propondo a abertura de um procedimento concursal para provimento de um chefe de divisão - Divisão de

Gestão de Informação e Patrimônio Histórico (DGIPH). Discordando desta opção, dado que não lhe parece prudente, nem necessária esta alteração, informou que os Vereadores do PSD irão abster-se na votação deste ponto. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta do Sr. Presidente, de 19 do pretérito mês de janeiro, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 2 - fls 1), determinando a abertura de Procedimento Concursal tendo em vista o provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Informação e Patrimônio Histórico (Direção Intermédia de 2.º grau), bem como, submeter a composição do júri do procedimento concursal à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, nos seguintes termos: Presidente: Dr.ª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais Efetivos: Maria Isabel Mónica do Casal Brilhante, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Aveiro, em regime de substituição, e Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais Suplentes: Arq.º Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e Dr.ª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão e Ação Social da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.-----

II.11 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DA SILVA CORREIA - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (CURSO PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL)-----

Foi presente uma informação da Secção de Recursos Humanos, de 24.01.2024, dando conta que o Agrupamento de Escolas João da Silva Correia propõe a celebração de um Protocolo com o Município de Albergaria-a-Velha, tendo em vista o acolhimento de Formações em Contexto de Trabalho (Curso Profissional de Proteção Civil), a decorrer em valências e equipamentos pertencentes ou afetos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para Formação em Contexto de Trabalho (Curso Profissional de Proteção Civil), a celebrar entre o Agrupamento de Escolas João Silva Correia e o Município de Albergaria-a-Velha, com efeitos imediatos após a assinatura, com duração de 1 ano, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

II.12 RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPA DE PROJETO

- OBRAS MUNICIPAIS, MOBILIDADE E TRANSPORTES-----

Considerando que: - foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 02 de março de 2023, a constituição de uma Equipa de Projeto – Obras Municipais, Mobilidade e Transportes, com duração até ao final do ano de 2023; - nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no termo do Projeto, o Coordenador elabora Relatório Final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados; compete à Câmara Municipal a apreciação do Relatório de Atividade Desenvolvida e dos Resultados Alcançados na Gestão da Equipa de Projeto afeta à Obras Municipais, Mobilidade e Transportes; o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do identificado relatório. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Coordenador da Equipa de Projeto – Obras Municipais, Mobilidade e Transportes. -----

II.13 RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPA DE PROJETO – MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS II-----

Considerando que: - foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 02 de março de 2023, a constituição de uma Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II, com duração até ao final do ano de 2023; - nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no termo do Projeto, o Coordenador elabora Relatório Final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados; compete à Câmara Municipal a apreciação do Relatório de Atividade Desenvolvida e dos Resultados Alcançados na Gestão da Equipa de Projeto afeta à Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II; o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do identificado relatório. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Coordenador da Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II. -----

II.14 CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO – OBRAS MUNICIPAIS, MOBILIDADE E TRANSPORTES II (2024)-----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 25 de janeiro de 2024, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A Estrutura Orgânica Municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas e que compete à Câmara Municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; 2. No caso da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Albergaria-a-Velha, o número máximo de Equipas de Projeto foi fixado em dois pela Assembleia Municipal, conforme dispõe o

artigo 32.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 13169/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2023); 3. Compete à Câmara Municipal, criar aquelas equipas, por deliberação fundamentada respeitando tal limite, tendo sido constituída até ao momento duas Equipas de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II e Obras Municipais, Mobilidade e Transportes; 4. O Coordenador de Equipa de Projeto não consta do elenco de cargos dirigentes das Câmaras Municipais, nem lhe foi fixado por ato legislativo qualquer estatuto, ou sequer admitida a fixação de tal estatuto por regulamento ou ato administrativo, não operando, pela constituição da Equipa de Projeto qualquer aumento de encargos financeiros (artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na parte em que revoga a alínea d) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, posteriormente revogada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto); 5. Foi aprovada em Reunião de Câmara de 02.03.2023, uma Equipa de Projeto – Obras Municipais, Mobilidade e Transportes, com duração até ao final de 2023; 6. Face aos resultados obtidos, a novos projetos existentes e ao elevado volume de trabalho, é pertinente a manutenção da Equipa de Projeto de Obras Municipais, Mobilidade e Transportes para o ano de 2024, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro); Propõe-se: Que no ano de 2024 seja mantida a Equipa de Projeto de Obras Municipais, Mobilidade e Transportes com a finalidade de garantir a flexibilidade e a eficácia da gestão nas intervenções das obras municipais, mobilidade e transportes com as seguintes características (nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro). a) Designação do Projeto: Obras Municipais, Mobilidade e Transportes II; b) A complexidade e logística associadas ao planeamento e execução das obras municipais, de acordo com o Plano de Atividades do Município e à gestão da mobilidade e transportes do Município exigem uma coordenação integrada, capaz de organizar a previsão dos custos das operações, a elaboração e execução/acompanhamento dos projetos e levantamento das necessidades operacionais (designadamente, materiais e equipamentos), permitindo a rápida resposta e a execução num curto espaço de tempo. c) Atendendo à complexidade das funções e diversidade de matérias envolvidas, entende-se que a atividade de coordenação deverá ser realizada por Técnico Superior, Engenheiro Civil, abrangendo os seguintes serviços: Serviços de Projetos, Empreitadas e Vias Municipais, Serviços de Mobilidade e Transportes e Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho d) Duração do Projeto: a equipa iniciará a sua atividade a partir da sua aprovação em Reunião de Câmara e terminará no final do ano de 2024; e) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Equipa de Projeto considera-se automaticamente extinta decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara

Municipal, sob proposta fundamentada; f) A Equipa de Projeto ficará na dependência direta da Sr^a. Vereadora do Pelouro, Dr^a. Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, permitindo maior agilização nos procedimentos e atingir os objetivos previstos, com reporte semanal; g) Sem prejuízo das competências previstas nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 13169/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2023), os objetivos específicos a alcançar são: 1. Garantir a gestão e elaboração do projeto de arquitetura, promover a execução de todas as especialidades, medições, orçamento, cadernos de encargos e licenciamentos legais obrigatórios; 2. Organizar e instruir os processos de obras municipais no âmbito da contratação pública a executar por empreitada ou ajuste direto, assegurando o cumprimento do CCP, através da elaboração das respetivas peças e tramitação procedimental, em articulação com os serviços de contratação pública; 3. Fiscalizar, medir e elaborar os autos de medição dos trabalhos durante o decorrer da obra; 4. Analisar, informar e acompanhar os pedidos de intervenção externa na via pública, para instalação de infraestruturas e articulação junto das entidades exploradoras; 5. Implementar medidas de adaptação dos equipamentos existentes às exigências regulamentares em vigor, em termos de segurança e acessibilidade; 6. Assegurar o registo e atualização da informação cadastral referente a transportes públicos; 7. Colaborar na coordenação dos serviços públicos respeitantes às explorações rodoviárias não urbanas; 8. Garantir o cumprimento das disposições do Regulamento de Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes, garantido a existência de um terminal cómodo para passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas; 9. Elaborar os Planos de Segurança e Saúde em Fase de Projeto a incluir nos programas de concurso e cadernos de encargos de obras municipais; 10. Assegurar a elaboração dos Planos de Emergência de todos os equipamentos do município; 11. Colaborar na elaboração das Medidas de Autoproteção para os edifícios municipais; 12. Identificar e avaliar os riscos de segurança e saúde nos locais de trabalho, em termos de segurança e higiene no trabalho e em termos de segurança contra incêndios; 13. Acompanhar o novo operador de serviço público concessionário na exploração do serviço público de transporte no Concelho, prestando todo o apoio necessário à implementação, nos termos acordados no Contrato de Concessão e no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros outorgado entre a CIRA e o Município de Albergaria-a-Velha e respetiva adenda. h) Coordenador do Projeto: Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Engenheiro Civil, que continua a exercer funções no âmbito de procedimentos pré-contratuais, apoio à contratação pública e fiscalização de empreitadas e outras funções para as quais seja designado; i) Elementos da Equipa de Projeto e suas

funções: a listagem contendo a identificação dos trabalhadores afetos à Equipa de Projeto consta no Anexo I, para o qual se remete. j) Compete ainda ao Coordenador do Projeto, no âmbito da coordenação e gestão dos recursos humanos indicados, a prática dos seguintes atos: 1. Gestão da assiduidade e pontualidade; 2. Propor e aprovar mapas de trabalho suplementar; 3. Articular a marcação de férias e aprovar o respetivo plano anual; 4. Propor a inscrição e participação dos trabalhadores em cursos de formação obrigatórias; 5. Aplicar e monitorizar o SIADAP 3 dos trabalhadores abrangidos. No final do projeto, o Coordenador do projeto elaborará um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

II.15 CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO – MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS III (2024)

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 25 de janeiro de 2024, que se transcreve: “Considerando (que): 1. A Estrutura Orgânica Municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas e que compete à Câmara Municipal criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; 2. No caso da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Albergaria-a-Velha, o número máximo de Equipas de Projeto foi fixado em dois pela Assembleia Municipal, conforme dispõe o artigo 32.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 13169/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2023); 3. Compete à Câmara Municipal, criar aquelas equipas, por deliberação fundamentada respeitando tal limite; 4. O Coordenador de Equipa de Projeto não consta do elenco de cargos dirigentes das Câmaras Municipais, nem lhe foi fixado por ato legislativo qualquer estatuto, ou sequer admitida a fixação de tal estatuto por regulamento ou ato administrativo, não operando, pela constituição da Equipa de Projeto qualquer aumento de encargos financeiros (artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na parte em que revoga a alínea d) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, posteriormente revogada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto); 5. Foram aprovadas em Reunião de Câmara de 17.03.2022 e 02.03.2023, uma Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos e Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II, com duração até ao final do ano de 2022 e 2023, respetivamente; 6. Face

aos resultados obtidos, a novos projetos existentes e ao elevado volume de trabalho, é pertinente a manutenção da Equipa de Projeto de Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos para o ano de 2024, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro); Propõe-se: Que no ano de 2024 seja mantida a Equipa de Projeto de Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos, visando a flexibilidade e a eficácia da gestão nas intervenções por administração direta em edifícios municipais e espaços públicos (manutenção e conservação), bem como a execução de pequenas obras, com as seguintes características (nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro)

a) Designação do Projeto: Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos III; b) A complexidade e logística associadas à realização de obras por administração direta exigem uma coordenação integrada, capaz de organizar a previsão dos custos das operações, a elaboração e execução/acompanhamento dos projetos e levantamento das necessidades operacionais (designadamente, materiais e equipamentos), permitindo a rápida resposta e a execução num curto espaço de tempo de pequenas obras de manutenção e de conservação dos edifícios municipais e demais espaços públicos sob jurisdição municipal (incluindo a rede de drenagem de águas pluviais e outras redes); c) Atendendo à complexidade das funções e diversidade de matérias envolvidas, entende-se que a atividade de coordenação deverá continuar a ser realizada por Técnico Superior, Engenheiro Civil, abrangendo os seguintes serviços: Serviços de Obras por Administração Direta e Manutenção de Equipamentos Municipais, Serviços de Manutenção, Conservação e Reparação de Vias Municipais e Serviços de Máquinas e Equipamentos. d) Duração do Projeto: a equipa iniciará a sua atividade a partir da sua aprovação em Reunião de Câmara e terminará no final do ano de 2024; e) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Equipa de Projeto considera-se automaticamente extinta decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada; f) A Equipa de Projeto ficará na dependência direta da Srª. Vereadora do Pelouro, Drª. Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, permitindo maior agilização nos procedimentos e atingir os objetivos previstos, com reporte semanal; g) Objetivos a alcançar: 1. Gerir e garantir a manutenção do estado de conservação dos espaços públicos, incluindo a rede de drenagem de águas pluviais e outras redes; 2. Promover e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos municipais; 3. Realizar as obras por administração direta; 4. Prestar apoio às restantes unidades operacionais e serviços; 5. Elaborar mapas de custos das operações e informações; 6. Gerir com zelo os materiais utilizados e equipamentos afetos. h) Coordenador do Projeto: Heliodoro Carlos da Costa Roque, Técnico Superior, Engenheiro Civil, que continua a exercer funções no âmbito de procedimentos pré-contratuais, apoio à contratação pública e fiscalização de empreitadas e outras funções para as quais seja

designado; i) Elementos da Equipa de Projeto e suas funções: a listagem contendo a identificação dos trabalhadores afetos à Equipa de Projeto consta no Anexo I, para o qual se remete. j) Compete ainda ao Coordenador do Projeto, no âmbito da coordenação e gestão dos recursos humanos indicados, a prática dos seguintes atos: 1. Gestão da assiduidade e pontualidade; 2. Propor e aprovar mapas de trabalho suplementar; 3. Articular a marcação de férias e aprovar o respetivo plano anual; 4. Propor a inscrição e participação dos trabalhadores em cursos de formação obrigatórias; 5. Aplicar e monitorizar o SIADAP 3 dos trabalhadores abrangidos. No final do projeto, o Coordenador do projeto elaborará um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

III.16 MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A CASA DO POVO DE ALQUERUBIM, RESPEITANTE À ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COM VALOR ARQUIVÍSTICO, SOB A MODALIDADE DE DEPÓSITO A 30 ANOS -----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Gestão de Informação e Património Histórico, de 25.01.2024, que se transcreve: “Considerando que nos termos do disposto no art.º 4.º do Regulamento n.º 88/2009, de 19 de fevereiro, o Arquivo Municipal poderá albergar, por depósito, acervos de natureza diversa, em qualquer tipo de suporte, que se revelem de interesse para o Município. Considerando que, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura e considerando o papel social da entidade produtora dentro do concelho ao longo dos seus quase 90 anos, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a aceitação da documentação com valor arquivístico pertencente à Casa do Povo de Alquerubim, sob a modalidade de depósito a 30 anos, de acordo com a documentação anexa.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Casa do Povo de Alquerubim, respeitante à aceitação da documentação com valor arquivístico pertencente à Casa do Povo de Alquerubim, sob a modalidade de depósito a 30 anos. -----

IV.17 CONTRATAÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ROTA DOS MOINHOS DE PORTUGAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL “QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA

PARA O TURISMO – ALA + T”, NAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO ROTA DOS MOINHOS DE PORTUGAL, COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ÁGUEDA, ALBERGARIA-A-VELHA, NELAS, SEVER DO VOUGA E VAGOS

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, n.º1 do artigo 67.º e artigo 290.º-A, todos do CCP, a Câmara Municipal, após troca de impressões e prestados alguns esclarecimentos sobre o procedimento, deliberou, por unanimidade: -----

a) Contratar a aquisição de “Serviços especializados para a implementação do Projeto Rota dos Moinhos de Portugal” e autorizar a realização da despesa, no valor de 269.000€, com inclusão do IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Adotar o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, em conformidade com a alínea b) do artigo 20.º do CCP; -----

c) Aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos ao processo;-----

d) Designar, nos termos do n.º1 do artigo 67º do CCP, como membros efetivos do júri: Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Município de Albergaria-a-Velha – Presidente de Júri do procedimento; Célia Maria Morais Laranjeira, do Município de Águeda – 1º Vogal Efetivo; Sérgio Manuel Rebelo Pais do Espírito Santo, do Município de Nelas – 2º Vogal Efetivo; Ana Catarina Almeida Ribeiro, do Município de Vagos – 3º Vogal Efetivo; Graciela Henriques Bastos Figueiredo, do Município de Sever do Vouga – 4º Vogal Efetivo; Suplentes: Tânia Mariza Amador Coelho, do Município de Albergaria-a-Velha – 1º Vogal Suplente; Clara Monteiro, do Município de Nelas – 2º Vogal Suplente. A substituição do Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será garantida pelo 1º Vogal Efetivo; -----

e) Designar como gestora do contrato Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

A Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 18, em virtude de integrar os órgãos sociais da entidade interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.18 MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E O GRUPO DESPORTIVO BEIRA VOUGA, RESPEITANTE À CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE FROSSOS, SITO NA RUA VALE DA

CANA, EM FROSSOS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS-----

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 26 de janeiro de 2024, que se transcreve: "Considerando que o Grupo Desportivo Beira Vouga veio, através de e-mail, solicitar ao Município de Albergaria-a-Velha a cedência do edifício do antigo Jardim de Infância de Frossos, sito na Rua Vale da Cana, em Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, atendendo ser um espaço adequado para a sua sede e para a persecução dos fins estatutários do grupo desportivo; Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha é dono e legítimo proprietário do prédio urbano designado de Jardim de Infância de Frossos, sito na Rua Vale da Cana, freguesia de São João de Loure e Frossos, que se encontra disponível, atendendo que perdeu o fim ao qual se destinava, sendo possível a disponibilização daquele espaço, para desenvolvimento e dinamização das atividades organizadas pelas associações, coletividades, freguesias e outras entidades, garantindo-se simultaneamente a preservação do património municipal; Considerando as competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à apreciação da Ex.ma Câmara Municipal a cedência Jardim de Infância de Frossos, a título de comodato Grupo Desportivo Beira Vouga, nos termos e condições definidos na minuta de contrato de comodato que se anexa."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato de Comodato, respeitante a cedência do edifício do Jardim de Infância de Frossos, a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e o Grupo Desportivo Beira Vouga.-----

De imediato a Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida regressou à reunião, reassumindo as suas funções.-----

IV.19 DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E CCRDF – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DE FIAL (GRUPO FOLCLÓRICO DANÇAS E CANTARES DO FIAL) E MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E ASSAPA – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL ANIMAIS E PESSOAS DE ALQUERUBIM---

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 25 de janeiro de 2024, que se transcreve: "Em 09 de dezembro de 2015, foi celebrado um protocolo de cooperação entre o Município de Albergaria-a-Velha e o Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, o qual visava a construção do Núcleo Museológico, assim como um local informativo e de divulgação do programa da "Rota dos Moinhos", cabendo ao Município de Albergaria-a-Velha a cedência, a título gratuito e

precário, das antigas instalações do Jardim de Infância do Fial, Alquerubim, tendo o CCRDF – Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fial (Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial), através de e-mail enviado ao Município, datada de 10 de novembro de 2023, vindo denunciar o referido protocolo, com efeitos imediatos. Considerando que a ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim vem solicitar ao Município de Albergaria-a-Velha a cedência do edifício do antigo Jardim de Infância do Fial, sito na Rua da Escola – Fial, freguesia de Alquerubim, atendendo ser um espaço adequado para a sua sede e para a persecução dos fins estatutários da associação; Considerando que o Município é proprietário de diversas instalações que se encontram disponíveis, porquanto perderam o seu fim, designadamente o Jardim de Infância do Fial, sendo possível a disponibilização daquele espaço, para desenvolvimento e dinamização das atividades organizadas pelas associações, coletividades, freguesias e outras entidades, garantindo-se simultaneamente a preservação do património municipal; Considerando as competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à apreciação da Ex.ma Câmara Municipal: 1.O conhecimento da denúncia, pelo CCRDF – Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fial (Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial), com efeitos a 10 de novembro de 2023; 2. Aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar com a ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim relativamente à cedência das antigas instalações do Jardim de Infância do Fial, sito na Rua da Escola – Fial, freguesia de Alquerubim, nos termos e condições definidos na minuta de contrato de comodato que se anexa.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da denúncia, pelo CCRDF – Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fial (Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial), com efeitos a 10 de novembro de 2023, bem como, deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Comodato, respeitante a cedência das antigas instalações do Jardim de Infância do Fial, sito na Rua da Escola – Fial, freguesia de Alquerubim, a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim. -----

IV.20 AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS, DESTINADOS AO ARRANJO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO EM VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi presente uma informação da Divisão Financeira, de 26.01.2024, que se transcreve: “Considerando que, de acordo com informação superiormente prestada, a Câmara Municipal

pretende proceder ao Arranjo Urbanístico e Ordenamento do Território em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio público do Município; Considerando que foi já obtido acordo dos proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal e para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a apreciação do presente procedimento, o qual traduz a aquisição, a Manuel Macedo Marques, viúvo, titular do cartão do cidadão n.º 02769706 1ZY9, válido até 11.12.2027, contribuinte fiscal n.º 143293524, residente na Rua de Santo António, n.º 22, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a Vitor Manuel Letra Macedo Tavares, titular do cartão do cidadão n.º 09635331 7ZX7, válido até 06.04.2031, contribuinte fiscal n.º 202185990, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento, titular do cartão do cidadão com o n.º 10435231 0ZX5, válido até 08.02.2030, contribuinte fiscal 210299860, residentes na Rua Francisco Cabaz, n.º 11, freguesia de Ílhavo (São Salvador), a Sara Raquel Letra Macedo Marques Jordão, titular do cartão do cidadão n.º 12076716 3ZY1, válido até 27.11.2028, contribuinte fiscal n.º 211657620, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com André Filipe Costa Marques Jordão, titular do cartão do cidadão com o n.º 12594789 5ZY0, contribuinte fiscal 212814508, residentes na Rua das Almas, n.º 126, Póvoa do Paço, freguesia de Cacia e a Ana Rita Letra Macedo Marques, titular do cartão do cidadão n.º 12076724 4ZX1, válido até 23.08.2029, contribuinte fiscal n.º 211657662, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Paulo José Roque Martins Lito, titular do cartão do cidadão com o n.º 12389186 8ZW2, válido até 23.08.2029, contribuinte fiscal 230001904, residentes na Rua Dom Carlos I, n.º 18, 3º Esq., fração Q, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, para integração no domínio público do Município e para o fim já indicado, pelo montante total de 12.500€, tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme relatório de avaliação que integra o processo, os prédios que a seguir se identificam: - Prédio rústico sito em Lomba do Barco, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de terreno de sequeiro, com a área de 820 m², a confrontar do norte com Antonio Marques Silva, sul com Antonio Dias Tavares, nascente com Manuel Tavares Silva Letra e poente com caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2975 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5011, pelo montante atribuído de € 2.927,40 (dois mil novecentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos); - Prédio rústico sito em Lomba do Barco, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de terreno de sequeiro, com a área de 820 m², a confrontar do norte com caminho, do sul com António Dias

Tavares, do nascente com caminho e do poente com Francisco Tavares, Hrds, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2977 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1907, pelo montante atribuído de € 2.927,40 (dois mil novecentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos); - Prédio rústico sito em Porto Raio, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de terreno de regadio, com a área registada de 800 m2, e com a área real de 1.860 m2, conforme levantamento topográfico anexo, a confrontar do norte com a Ana Fernandes Mendes, do sul com Daniel Rodrigues de Carvalho, do nascente com rego e do poente com rio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2899 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1920, pelo montante atribuído de € 6.645,20 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos). Para efeitos da sua imediata executoriedade, sugere-se a aprovação em minuta da deliberação que vier a ser tomada sobre o assunto.”-----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que, atendendo à importância do espaço em apreço, os Vereadores do PSD gostariam de ser esclarecidos sobre os prédios a adquirir e qual o objetivo concreto, tendo o Sr. Presidente informado que se perspetiva que o parque venha a abranger as duas margens do Rio Caima. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos prédios, nos termos referidos na informação.-----

V.21 PROCESSO N.º 02/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

De imediato, foi presente um pedido da Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros, a solicitar a emissão de autorização para realização de “Desfile de Carnaval”, na freguesia de Angeja, no dia 09 de fevereiro de 2024, das 10:00 horas até às 12:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S004116 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.-----

V.22 PROCESSO N.º 03/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, foi presente um requerimento da Caima Radical TT, a solicitar a emissão de parecer sobre a realização do "20º Passeio Turístico", no dia 16 de março de 2024, cujo traçado abrange o município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, bem como as normas respeitantes à proteção da natureza e meio ambiente; as informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; deverão ser tomadas todas as precauções em termos de segurança, nomeadamente nos locais onde haja atravessamento de vias municipais, bem como nos locais frequentemente procurados pelo público junto das mesmas vias; não é permitida a colocação de qualquer tipo de mensagem, nem pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais; não poderão danificar estradas, caminhos, linhas de água, vegetação, cômodos ou outros que se localizem no traçado ou propriedades privadas que com ele confinem, sendo da responsabilidade da organização eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros, resultantes da atividade requerida. -----

VI.23 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOL - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LAFÕES - IMPLAMENTAÇÃO DO GAPRIC - GABINETE DE APOIO A PROGRAMAS INCLUÍDOS NA COMUNIDADE -----

Em seguida, foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, datada de 25 de janeiro findo, sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve: "Propõe a ASSOL- Associação de Solidariedade Social de Lafões, a celebração de protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com vista à continuidade do GAPRIC- Gabinete de Apoio a Programas Incluídos na Comunidade no Município de Albergaria-a-Velha. O GAPRIC- Gabinete de Apoio a Programas Incluídos na Comunidade tem por objetivo promover a participação social e inclusão de pessoas com deficiência e/ou doença mental nas suas comunidades através da dinamização de programas de ocupação e estruturação dos dias, dirigida a pessoas com um nível de funcionalidade que lhes permita deslocarem-se autonomamente e estar em locais diversos sem orientação próxima. Foi criado pela ASSOL para poder apoiar jovens e adultos com deficiência e/ou doença mental que, tendo alguma autonomia pessoal, não conseguem exercer uma profissão e também não se enquadram nos CAO/CACI existentes. De acordo com o Planeamento Centrado na Pessoa, é negociado anualmente com cada pessoa, as atividades e os apoios que pretende e com que regularidade.

Assim, o trabalho consiste na procura, na comunidade, de locais onde as pessoas possam realizar as atividades ou aceder aos apoios que pretendem e ajudar na procura de soluções para alguma dificuldade que surja. O GAPRIC já foi, entretanto, replicado, com grande sucesso, por outras organizações, e tem acompanhado a expansão da formação profissional, sendo a maioria das pessoas apoiadas ex-formandos que não conseguiram colocação profissional. Este gabinete não tem acordos de cooperação, sobrevivendo com apoios das autarquias, a contribuição das pessoas apoiadas, o esforço da ASSOL e sobretudo graças à excelente colaboração dos parceiros. De acordo com a Cláusula 3.ª do protocolo de cooperação, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha compromete-se a compartilhar financeiramente a ASSOL, no montante de 1.920,00€, pela execução das atividades do GAPRIC. Assim, considerando que: - a ASSOL- Associação de Solidariedade Social de Lafões desenvolve formação profissional, em Albergaria-a-Velha, destinada a pessoas com limitações e incapacidades específicas, com o objetivo de dotá-los de competências que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho; - a ASSOL tem vindo a integrar os formandos no mercado de trabalho, no entanto, tem identificados três formandos que não integraram o mercado de trabalho, pelo que o GAPRIC assume um papel fundamental na inclusão destas pessoas; - O GAPRIC- Gabinete de Apoio a Programas Incluídos na Comunidade GAPRIC- Gabinete de Apoio a Programas Incluídos na Comunidade tem por objetivo promover a participação social e inclusão de pessoas com deficiência ou doença mental nas suas comunidades. – no ano de 2023, foram apoiadas quatro pessoas de acordo com as suas necessidades, tendo sido de 100% o grau de satisfação destas pessoas, conforme relatório de atividades do ano de 2023 em anexo. Face ao exposto e, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a ASSOL- Associação de Solidariedade Social de Lafões, com vista à implementação de um GAPRIC- Gabinete de Apoio a Programas Incluídos na Comunidade.” ---
Apreciada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la e, consequentemente, a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a ASSOL- Associação de Solidariedade Social de Lafões. -----

VI.24 REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - LISTA PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2023 / 2024 -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, 25 de janeiro em curso, que se transcreve: “O período para apresentação de candidaturas às bolsas de estudo

do ensino superior decorreu de 25 de setembro a 31 de outubro de 2023, tendo sido rececionadas 53 candidaturas durante o período definido para a apresentação das mesmas, sendo que apenas 20 candidatos poderão beneficiar de bolsa. De acordo com a análise efetuada das candidaturas, propõe-se que das 53 candidaturas rececionadas, 41 sejam admitidas e 12 excluídas, de acordo com os motivos constantes na lista provisória que se anexa. Salienta-se que os candidatos admitidos encontram-se seriados de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, sendo a bolsa atribuída aos primeiros vinte candidatos. Face ao exposto, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi elaborada uma lista de atribuição provisória a qual se coloca à consideração da Exma. Câmara Municipal. Salienta-se que, depois de afixada a lista provisória, no prazo de 10 dias úteis poderá qualquer candidato reclamar da mesma. Findo o período de reclamação será elaborada a lista definitiva, cuja aprovação compete à Câmara Municipal. Para efeitos da sua imediata executoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória de atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior – ano letivo 2023/2024, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior. -----

VI.25 **SUBSÍDIO** -----

A Câmara Municipal tem vindo a apoiar atividades realizadas pelos Jardins de Infância e pelas Escolas do 1º CEB, bem como a aquisição de material didático e outro de apoio a atividades escolares, de acordo com as necessidades manifestadas pelos Educadores de Infância ou Professores, particularmente no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família. Este apoio é concedido aos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta o número de turmas / salas de cada estabelecimento de ensino. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 18 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha com um subsídio no montante de 11.500€ e apoiar o Agrupamento de Escolas da Branca com um subsídio no montante de 5.175€. -----

VI.26 **REGULAMENTO DO APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

De imediato, foi presente uma candidatura de Paulo Jorge Pereira dos Santos ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 18 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em fevereiro de 2024 e a terminar em janeiro de 2025, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VI.27 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS 2022 – APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA-----

Continuando, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 25 de janeiro findo, que se transcreve: "Informa-se que, durante o período de audiência prévia sobre a lista provisória não foram apresentadas reclamações. Importa, ainda, referir que na lista definitiva apresentada, as candidaturas encontram-se seriadas de acordo com o constante no n.º2 do artigo 11º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. De acordo com a lista definitiva apresentada é estimado um gasto global de 24.900,00€ entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025. Face ao exposto, e em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, coloca-se à consideração de V. Exa. a aprovação da lista definitiva, que segue em anexo, sendo que o apoio será atribuído a todos os candidatos admitidos, a partir do mês de fevereiro de 2024, por um período de 12 meses. Para efeitos da sua imediata excecutoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica, a lista definitiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais 2023. -----

VII.28 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Depois, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 3 de agosto de 2024, para realização do Festival FESTALBE 2024 – Festival Internacional de Música e Dança Tradicional. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 398,91+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º

do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.29 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 08 de fevereiro de 2024, para realização de reunião com todos os docentes do 2º e 3º ciclos. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 276,43+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.30 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA-----

Continuando, foi presente uma comunicação do Grupo Etnográfico Memórias e Tradições, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, para a realização da Festa da Maia, no dia 04 de maio de 2024, entre as 14h e as 24h. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de janeiro findo, e considerando que o auditório do Centro Cultural Branca encontra-se disponível, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, com caráter pontual e a título precário, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€207,31 +IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.31 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE LOURE -----

De imediato, foi presente uma comunicação do Centro Social e Paroquial de Angeja, a solicitar a cedência graciosa da Piscina Municipal de S. João de Loure, no dia 05 de fevereiro de 2024, para atividades com as suas crianças no âmbito da pausa escolar, que decorrerá de 5 a 12 de fevereiro de 2024. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de janeiro findo, e considerando que a instalação se encontra disponível no dia solicitado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal de São João de Loure, a título precário e pontual, nas datas requeridas, com isenção de taxas (€ 20), de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.32 CEDÊNCIA DA PISTA DE ATLETISMO DA BRANCA -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da GNR – Posto de Intervenção de Proteção e Socorro de Vale de Cambra, a solicitar a cedência graciosa da Pista de Atletismo da Branca, para realização semestral de provas de aptidão física pelos militares da GNR. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 22 de janeiro findo, e considerando que a instalação se encontra disponível no dia solicitado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal de São João de Loure, a título precário e pontual, nas datas requeridas, com isenção de taxas (€ 30,30), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.33 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA -----

De imediato, foi presente uma comunicação da CEDIARA – Associação de Solidariedade Social de Ribeira de Fráguas, a solicitar a cedência graciosa da Piscina Municipal da Branca, no dia 06 ou 08 de fevereiro de 2024, para realização de atividades no âmbito do Campo de Férias do Carnaval. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal da Branca, a título precário e pontual, em data mais favorável no âmbito das atividades regulares daquele equipamento, com isenção de taxas (€ 12), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.34 PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA ---

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 25 de janeiro findo, e considerando que o Clube Desportivo de Campinho, no âmbito da modalidade de natação, pretende aumentar as horas de treino para que os seus atletas possam evoluir, do ponto de vista competitivo, solicitando a referida coletividade desportiva o apoio da Câmara Municipal, através da cedência da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha para a realização de um treino semanal, no horário das 06h30 às 09h00; Considerando que, para o efeito, é necessária a cedência de uma chave para permitir a entrada dos atletas, assumindo o Clube toda a

responsabilidade por uma digna utilização das instalações, à semelhança do que aconteceu nas épocas desportivas anteriores; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações no horário solicitado e em datas a acordar com os Serviços do Desporto, durante a Época Desportiva 2023/2024, com base no disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na condição da realização dos treinos, ao abrigo do nº 10, do artigo 8º, do Regulamento da rede integrada de instalações aquáticas do Município de Albergaria-a-Velha, estarem sempre sob direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado. -----

VII.35 **FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, a informar que pretende retomar as atividades de piscina, com a participação prevista de 12 utentes, divididos em dois grupos distintos, na Piscina Municipal da Branca, tendo em conta os benefícios das atividades terapêuticas para os seus utentes, pelo que solicita autorização para a frequência graciosa da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha, com base nos motivos apresentados. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 25 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização gratuita dos utentes da APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental nas aulas de hidroterapia, a título precário e pontual, com isenção de taxas (€ 100/mês), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.36 **SUBSÍDIO** -----

Foi presente uma comunicação do Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia, dando conta da sua deslocação à Loulé, para participar no Desfile de Carnaval de Loulé, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, solicitando o apoio da Câmara Municipal nesta deslocação, cujo orçamento por viagem mais favorável é de 1.800€. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 25 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação, participando em 30% dos custos decorrente com o transporte, com referência ao orçamento mais favorável, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.37 SUBSÍDIO -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 25.01.2024, dando conta que a AlbergAR-TE – Associação Cultural apresentou a sua candidatura ao apoio, no âmbito do PACC, tendo a Câmara Municipal, na sua reunião de 07.09.2023, deliberado autorizar a submissão após os prazos para o efeito. Mais informa que, analisadas as candidaturas apresentadas referentes à atividade no ano de 2022, bem como o plano de atividades e orçamento para o ano de 2023, no âmbito do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade – PACC – do Município de Albergaria-a-Velha, colocam à consideração da Câmara Municipal a atribuição do subsídio anual. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, da atribuição do seguinte apoio:-----

- por unanimidade, atribuir à AlbergAR-TE – Associação Cultural um subsídio no montante de € 2.500,00. -----

VII.38 PROJETO CHAPINHAR -----

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 22.01.2024, que se transcreve: "O Projeto Chapinhar, que integra o Programa Municipal de Educação, é desenvolvido há vários anos e consiste na dinamização de uma unidade didática de adaptação ao meio aquático dirigida às crianças do pré-escolar da rede pública, nas diferentes instalações aquáticas municipais, dinamizada por professores da Escola Municipal de Natação. Uma vez que no presente ano letivo não é possível garantir o transporte das crianças para as instalações aquáticas, para que estas não fiquem privadas do acesso às sessões de adaptação ao meio aquático, coloca-se à consideração de V.Exa., a autorização para a continuidade do projeto chapinhar no formato de acesso livre em contexto de aula e/ou regime livre da Escola Municipal de Natação, num total de 8 sessões por criança que frequenta a rede pública, a realizar até ao final do ano letivo de 2023/2024. Assim, caso venha a merecer o melhor acolhimento por V.Exas., cada criança, no âmbito do presente projeto, num total de 8 sessões, poderá frequentar qualquer aula de adaptação ao meio aquático das piscinas municipais, sujeito a marcação prévia, e/ou como alternativa o regime livre, desde que acompanhado/a por um/a adulto/a. Face ao exposto e considerando que: - é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. - incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, "a promoção e a

generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em particular incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, a adoção de estilos de vida ativa; e a promoção da conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional” de acordo com o artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007. - “as atividades desportivas escolares devem valorizar a participação e o envolvimento dos jovens, dos pais e encarregados de educação e das autarquias locais na sua organização, desenvolvimento e avaliação” conforme o nº 2 do artigo 28º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007. Coloca-se à consideração de V.Exa., no âmbito da implementação do projeto/ação, que as crianças acedam às instalações de modo gratuito, bem como o/a seu/sua acompanhante no caso de esta optar pela frequência do regime livre.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do Projeto Chapinhar, nos termos da informação técnica. -----

VII.39 PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA REDE CULTURAL E CRIATIVA DO MUNICÍPIO – ESPETÁCULO “HELLO TRIBUTE ADELE” - FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETEIRA -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta dos preços de bilheteira para o Espetáculo “Hello Tribute Adele”, no âmbito do ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de abril a julho de 2024, respeitante ao Cineteatro Alba, no dia 04 de maio de 2024 | sábado | as 21h30 | 18€ - bilhete normal | 16€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 – 75 min. | M/6. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de bilheteira para o Espetáculo “Hello Tribute Adele”, bem como os incentivos, nos termos propostos, de acordo com a alínea e), n.º1, do artigo 33º, anexo I, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.40 MECENATO CULTURAL – CONCESSÃO DE DONATIVO À CÂMARA MUNICIPAL ----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de

Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Onze anos decorridos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vem a empresa Quimialmel – Químicos e Minerais, Lda., NIPC 502967137, com sede na Estrada Nacional N.º 1 – Apartado 150, 3850-200, Albergaria-a-Velha, propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de € 2.000, destinado à prossecução de fins de carácter cultural. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 41, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

VII.41 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADIANTAMENTO DE PARTE DO SUBSÍDIO ANUAL. -----

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 26 de janeiro findo, que se transcreve: "Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes e é única parceira com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da

proteção civil municipal no quadro de 1ª Intervenção e também através do atendimento 24/24 horas; Considerando que são atribuições do Município os domínios da Saúde e Proteção Civil; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Considerando a preocupação do Município de Albergaria-a-Velha com a recente incapacidade de resposta demonstrada por esta Associação, nomeadamente, com o aumento das recusas de serviços de emergência e transporte de doentes; Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja atribuído um apoio financeiro – adiantamento por conta do subsídio anual que vier a ser atribuído – no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), relativamente às atividades do ano de 2024. Mais proponho que esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à reunião, reassumindo as suas funções.-----

VIII.42 “2022/18 – REGENERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE – ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA” – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO -----

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de “2022/18 – Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia”, elaborado pelo Júri do Procedimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis Lda., com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dt.º - Fração B, 3720-261, Oliveira de Azeméis, pelo montante de 313.802,81€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 210 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 27.01.2024.-----

VIII.43 “2023/36 – INTEMPÉRIES – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES” - NOMEACÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2023/36 – Intempéries – Beneficiação de Arruamentos e Obras Complementares", composta pelo Eng.º Heliodoro Roque, como Diretor de Fiscalização da obra, e Eng.º Paulo Fernandes, bem como nomear o Dr. José Fernando Rodrigues da Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

VIII.44 "**2023/33 – PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO CONCELHO**" - **NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2023/33 – Pavimentações, execução de arruamentos e obras complementares no Concelho", composta pelo Eng.º Carlos Goulart, como Diretor de Fiscalização da obra, e Eng.º Heliodoro Roque, bem como nomear o Dr. José Fernando Rodrigues da Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

VIII.45 "**2023/29 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTO ENTRE O CEMITÉRIO DE VALMAIOR E MOUQUIM**" - **NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2023/29 – Beneficiação de Arruamento entre o Cemitério de Valmaior e Mouquim", composta pelo Eng.º Heliodoro Roque, como Diretor de Fiscalização da obra, e Eng.º Paulo Fernandes, bem como nomear o Dr. José Fernando Rodrigues da Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

VIII.46 "**2022/18 – REGENERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE – ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA**" - **NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2022/18 – Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia", composta pelo Eng.º Carlos Goulart, como Diretor de Fiscalização da obra, e Eng.º Paulo Fernandes, bem como nomear o Dr. José Fernando Rodrigues da Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

VIII.47 **"BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTO ENTRE O CEMITÉRIO DE VALMAIOR E MOUQUIM" - DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A FASE DA OBRA** -----

Lido o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde para a Fase de Obra de "Beneficiação de Arruamento entre o Cemitério de Valmaior e Mouquim", adjudicada à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A. -----

VIII.48 **"EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA EUGÉNIO RIBEIRO" - DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A FASE DA OBRA** -----

Lido o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde para a Fase de Obra de "Execução de Passeios na Rua Eugénio Ribeiro", adjudicada à empresa Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda. -----

VIII.49 **"2023 / 28 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA - INCÊNDIOS 2022" - AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24.01.2024, dando conta que a empreitada de "2023/28 - Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022", adjudicada à empresa Jhoviter, Lda., com prazo contratual de 90 dias, teve de ser suspensa a partir do dia 15 de janeiro de 2024 até que as condições meteorológicas e a estabilidade dos solos permitam a segurança da obra, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 365º do CCP. -----

Apreciada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de suspensão dos trabalhos, suspendendo o prazo contratual da empreitada entre o dia 15 de janeiro de 2024 e até que as condições meteorológicas e a estabilidade dos solos permitam a segurança da obra, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 365º do CCP. -----

VIII.50 **"REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - ALBERGARIA-A-VELHA" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** -----

Analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 29.09.2023, respeitante à obra "Requalificação do Mercado Municipal - Albergaria-a-Velha", adjudicada à empresa TPS - Teixeira, Pinto & Soares,

S.A., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a liberação de 90% do montante da caução total da obra. -----

VIII.51 "2019/15 - EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA - USF BEIRA VOUGA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., no montante de € 40.319,34€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

VIII.52 "2019/15 - EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA - USF BEIRA VOUGA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1-----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, dando conta que, no decurso da empreitada de "2019/15 - Extensão de Saúde do Baixo Vouga", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., com sede na Rotunda das Cavadas, em Albergaria-a-Velha, pelo valor de 859.313,13€ e um prazo de execução de 300 dias, com início a 13 de outubro de 2023 com a aprovação do PSS, constatou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares relativas a correção do projeto, não contemplados inicialmente, mas necessários à funcionalidade, não podendo ser separadas sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. No decorrer dos trabalhos, constatou-se a necessidade de se minimizar as saliências existentes entre as paredes interiores e os elementos estruturais, através da alteração da espessura do tijolo isolónico de 15 cm por 20 cm, por recomendação da ARS, uma vez que apresentariam obstáculos na livre circulação de utentes e profissionais de saúde no interior do edifício e na instalação de equipamentos. Constatou-se ainda a existência de água superficial à cota das fundações, que poderão originar humidade no interior do desvão, apesar das ventilações existentes, tornando-se necessária a aplicação de isolamento de 30mm, no lado inferior da laje de piso. Assim e dado que os trabalhos não estão previstos no contrato da empreitada, sendo necessários por forma a melhorar o objeto do projeto, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares no montante total de 23.678,16€, que corresponde a 2,76% do valor do contrato, sendo o valor total dos trabalhos complementares com preços novos e de acordo com o mapa de medições que integra o processo e nos termos da informação técnica, bem como prorrogar

proporcionalmente o prazo em 8 dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. Da presente deliberação decorrem trabalhos a menos cuja formalização é objeto de informação autónoma. -----

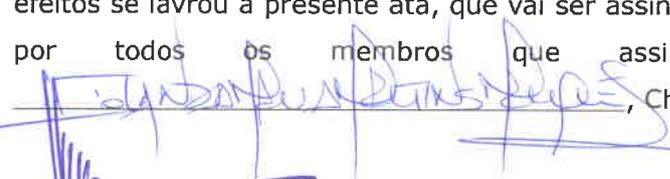
VIII.53 **"2019/15 - EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA - USF BEIRA VOUGA" - TRABALHOS A MENOS N.º 1** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.01.2024, dando conta que, no decurso da empreitada de "2019/15 - Extensão de Saúde do Baixo Vouga - USF Beira Vouga", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., pelo montante de 859.313,13€ e um prazo de execução de 300 dias, constatou-se a apresentação de trabalhos a menos, resultantes de alterações na alvenaria interior. O valor dos trabalhos a menos é de 12.335,52€ (doze mil trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), o que corresponde a 1,44% do valor do contrato, não sendo necessária sua execução. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no montante de 12.335,52€, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções além das registadas no início da reunião. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:11 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Chefe de Unidade, que a redigi. -----


 Sr. Isabel de
 Cabeleireira Pereira Soares




--



PROPOSTA

Multas Contratuais aplicadas à EcoAmbiente, Serviços Meio Ambiente, S.A. – Transação Judicial

Considerando (que):

1. No seguimento da proposta apresentada pela EcoAmbiente, S.A. para pagamento das multas contratuais objeto de impugnação judicial nos processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Juízo de Contratos Públicos, em reunião ordinária datada de 21/12/2023, a Câmara Municipal deliberou considerar o interesse para o Município na proposta oferecida em dação em pagamento e aprovou dar início ao procedimento interno no sentido de ser efetuada avaliação da proposta oferecida, por equipa técnica a constituir para o efeito; bem como deliberou aprovar e aplicar um perdão parcial referente ao remanescente das sanções aplicadas pela Câmara Municipal nas reuniões datadas de 20/10/2022 e 10/02/2023, no valor de 41.350,80€;
2. A dação em pagamento é uma das formas admissíveis legalmente para o cumprimento de obrigações, em que o devedor propõe uma forma de pagamento alternativa e que terá de ser aceite pelo credor, neste caso pelo Município, tendo em consideração o interesse público na proposta apresentada, o que se verifica no presente caso (conforme Anexo I que se junta – Nota Jurídica);
3. Por Despacho interno datado de 04/01/2024 foi constituída da Equipa técnica para avaliação da proposta, tendo a mesma concluído, em informação técnica conjunta, que a proposta oferecida em pagamento pela EcoAmbiente, S.A. é adequada às necessidades do Projeto piloto a implementar pelo Município no âmbito do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PAPERSU), no que se refere ao número de estabelecimentos considerados, à atribuição de contentores, sistema de leitura RFID e periodicidade da recolha; bem como, considerou que o valor apresentado (137.500,00€) está de acordo com os valores praticados no mercado, tendo em conta as propostas apresentadas por outros operadores (conforme Anexo II);
4. As partes alcançaram acordo nos processos judiciais em litígio: a EcoAmbiente, S.A. assumiu-se parcialmente devedora das penalidades contratuais aplicadas pela Câmara Municipal e o Município aceitou a proposta apresentada em pagamento, que após a execução nos termos

sem efeitos
[Handwritten signatures]



acordados, determina a extinção, por cumprimento, das multas contratuais aplicadas pela Câmara Municipal;

5. Em 22/01/2024, o Tribunal proferiu Sentença, homologando a transação judicial alcançada em ambos os processos, julgando-a válida, quer quanto ao objeto, quer quanto à qualidade das pessoas nela intervenientes e condenou as partes no cumprimento integral do acordado, determinando a extinção das instâncias (conforme **Anexo III**);

Proponho (que):

A Câmara Municipal delibera:

- Tomar conhecimento da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro nos processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, que homologou a transação judicial alcançada em ambos os processos e condenou as partes no cumprimento integral do acordado, determinando a extinção das instâncias (**Anexo III** já junto)
- Aprovar, em cumprimento da Sentença, a dação em pagamento, conforme Informações de Cabimento com o n.º 49367 e n.º 49366 e Compromisso n.º 56437/2024 que se juntam como **Anexo IV**.

Junta: 4 (quatro) anexos: I – Nota Jurídica; II – Informação Técnica e III – Sentenças Homologatórias; IV – Cabimento e Compromisso.

Albergaria-a-Velha, 26 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] António Augusto Amaral Loureiro e Santos
Date: 2024.01.26 18:00:55 +00:00

António Augusto Amaral Loureiro e Santos



NOTA JURÍDICA

A - A TÍTULO PRÉVIO:

No âmbito do Contrato de "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana", o Município deliberou a 20.10.2022 aplicar à EcoAmbiente, S.A., as seguintes sanções pecuniárias:

A) Sanção pecuniária pelo incumprimento da execução do serviço de recolha e transporte de RU, sancionada nos termos da alínea a) do Ponto 5.1.1 do CE, no valor de 16.850,80 € (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), apurado pela aplicação da fórmula $2*(183,6*45,89)$, em que 183,6/T corresponde à quantidade estimada transportada por deficiência dos trabalhos a executar; e

B) Sanção pecuniária pelo incumprimento na execução das lavagens, sancionada nos termos da alínea b) do Ponto 5.1.1 do CE. no valor total de 40.500 € (quarenta mil e quinhentos euros), apurado pela aplicação da fórmula $P = 2*(1350*15)$, conforme fundamentação supramencionada.

Na mesma data, o Município deliberou, ainda, aplicar, à EcoAmbiente, S.A. uma penalidade pelo incumprimento na execução de lavagem de contentores, calculada de acordo com a seguinte fórmula ($P = 2x(QxPu)$), em que P corresponde a sanção pecuniária e Q corresponde a quantidade de contentores não lavados e Pu ao preço unitário estimado de 15 € (quinze euros) para a realização da lavagem de cada contentor, à seguinte fórmula por cada mês:

- Quanto ao mês de julho: $P = 2*(1350*15)$, ou seja, a sanção pecuniária corresponde a 40.500 €(quarenta mil e quinhentos euros);
- Quanto ao mês de agosto: $P = 2*(1350*15)$, ou seja, a sanção pecuniária corresponde a 40.500 €(quarenta mil e quinhentos euros);
- Quanto ao mês de setembro: $P = 2*(1350*15)$, ou seja, a sanção pecuniária corresponde a 40.500 €(quarenta mil e quinhentos euros);

Tudo perfazendo a quantia global de 121.500,00 € (cento e vinte e um mil e quinhentos euros).

Com vista a impugnar a aplicação das mesmas, encontram-se em curso contra o Município as ações correspondentes aos processos n.º 76/23.2BEAVR e n.º 485/23.7BEPRT no Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Concomitantemente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as entidades responsáveis pelos sistemas municipais, devem adotar as medidas necessárias para possibilitar a separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, evitando a sua mistura no tratamento com outros resíduos, em particular com a fração orgânica dos resíduos indiferenciados.

Com vista a dar cumprimento a tal obrigação, foram consultadas informalmente quatro operadores licenciados, sendo eles a ECOAMBIENTE, VEOLIA, SUMA e a PREZERO, para a apresentação de proposta de implementação de recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta (grandes produtores em quarenta estabelecimentos, com contentores de 120 litros equipados com RFID), pelo prazo de 12 meses.

Com vista a ultrapassar os litígios existentes, a Ecoambiente apresentou a 13.12.2023 proposta de transação judicial nos seguintes termos:

“Exmos. Srs.,

Na sequência dos contactos anteriores, vimos apresentar a nossa proposta para se alcançar a composição amigável do litígio nos processos à margem referenciados,

Para tanto, propomos a elaboração de transação judicial em ambos os processos cujos termos essenciais serão os seguintes.

A Ecoambiente, S.A. assume o incumprimento contratual, com o valor total de penalizações contratuais de 138.350,80 € (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), correspondendo 16.850,80 € ao processo n.º 76/23.2BEAVR e 121.500,00 € ao processo n.º 485/23.7BEPRT.

A limitação do montante de penalização que se aceita para o processo n.º 76/23.2BEAVR justifica-se pelo facto de se entender que a substituição dos contentores normalizados efetuada pela EcoAmbiente, SA. no período compreendido entre Março e Maio de 2022 não pode ser considerada "uma falta de lavagem" na exata medida em que sendo os

contentores novos eles são pré-lavados e não carecem de imediata lavagem, pelo que a EcoAmbiente, SA. até fez mais do que lavar contentores, colocou contentores novos. E para ressarcimento do Município de Albergaria-a-Velha, a EcoAmbiente, S.A prestará um serviço inovador de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores, conforme projeto densificado que se anexa como documento Anexo 1 (Projeto piloto para a recolha seletiva de Biorresíduos porta-a-porta).

O referido projeto é inovador e, caso seja implementado, oferecerá ao Município de Albergaria-a-Velha um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Município disponibilizará dos seus municípios.

O valor económico da execução do referido projeto é de 151.580 Euros (IVA incluído), conforme documento Anexo 1.

A disponibilização e execução deste projeto será o pagamento em espécie que a EcoAmbiente, SA. prestará ao Município pelos Incumprimentos objeto dos processos judiciais supra identificados e que o Município aceitará.

Com a aceitação deste acordo colocar-se-á fim aos dois processos judiciais, em conjunto, por termo de transação e com a respetiva e completa execução do projeto nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objeto dos referidos processos judiciais.

A formalização dos demais termos de transação acessórios será elaborada pelos respetivos mandatários judiciais da cada parte nos referidos processos.”

B - DA EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS:

Ao mesmo tempo, entendemos que a extinção da dívida poderá ter lugar por via da dação em pagamento por parte da Ecoambiente, S.A..

Nesta medida, nos termos do artigo 840.º do Código Civil:

“1. Se o devedor efectuar uma prestação diferente da devida, para que o credor obtenha mais facilmente, pela realização do valor dela, a satisfação do seu crédito, este só se extingue quando for satisfeito, e na medida respectiva.

2. Se a dação tiver por objecto a cessão de um crédito ou a assunção de uma dívida, presume-se feita nos termos do número anterior.”

Assim, entendemos que, admitindo-se a dação em pagamento, poderão ser extintos os créditos relativos às sanções contratuais aplicadas à EcoAmbiente, S.A., que terá de prestar ao Município os serviços ao abrigo do Contrato de recolha de Biorresíduos.

Neste sentido, o entendimento da CCDR a propósito da “Contabilização Orçamental de Bem Recebido como Dação em Pagamento”, segundo o qual se respaldará essa solução:

“No direito das obrigações, estamos perante uma dação em pagamento quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que a extingue da mesma forma.

A dação é, portanto, uma forma de extinção obrigacional, e a sua principal característica é a natureza diversa da nova prestação perante a anterior, podendo ocorrer, por exemplo, substituindo-se dinheiro por coisa ou uma coisa por outra.

Recebimentos são influxos de caixa ou entradas em espécie no património da entidade, devendo neste último caso a entidade reconhecer um influxo de caixa pela regularização da dívida e, simultaneamente, um exfluxo de caixa no valor da dívida pela aquisição virtual do bem, conforme consta da NCP 261.

Assim sendo, quando a entidade recebe um bem como dação em pagamento, do ponto de vista orçamental, deverá reconhecer o recebimento do montante em dívida, como se o tivesse efetivamente arrecadado e também uma despesa, pelo mesmo valor, com a aquisição do bem que foi recebido.”

C - DA TRANSAÇÃO JUDICIAL:

Para efeitos de transação judicial, sugerimos que a mesma seja feita nos seguintes moldes:

- a) *O Réu aceita a justificação apresentada pela Autora, nomeadamente para efeitos da limitação do montante de penalização ao valor de € _____, aceitando que a*

substituição dos contentores normalizados efetuada pela empresa aqui Autora no período compreendido entre março e maio de 2022 não deverá ser considerada como “falta de lavagem”, porquanto foram colocados novos contentores, que são pré-lavados e não carecem de imediata lavagem – o que, ainda que expressamente não tenha sido previsto como exceção no contrato, se traduz numa economia de meios e recursos que o Município aqui Réu aceita considerar quanto a este aspecto;

- b) Nesse contexto, consigna-se que a Autora tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de pagamento em espécie das multas contratuais (impugnadas nestes autos e no processo no ____/____/____ deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto);*
- c) A proposta apresentada pela Autora prossegue o interesse público do Réu, nomeadamente para a implementação de um projeto de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores em 2024, nos termos do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Albergaria-a-Velha (PAPERUSU (também exigido pelo DL n.o 102-D/2020, de 10 de dezembro) e do orçamento municipal;*
- d) Assim, as partes fixam definitivamente a responsabilidade contratual da Autora no pagamento de penalizações contratuais nestes autos no montante de _____;*
- e) E para ressarcimento do Réu Município a Autora prestará, conforme proposta da Autora, em dação em cumprimento da indemnização, um serviço inovador de recolha selectiva de bio resíduos a grandes produtores, conforme projecto densificado que se anexa como documento número 1 (Projecto piloto para recolha selectiva de bio resíduos porta a porta) – cfr. Anexo I;*
- f) O referido projecto é inovador e oferece ao Réu um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Réu Município disponibilizará aos seus munícipes, sendo manifesto o interesse público do projecto para o Município Réu.*
- g) O valor económico global da execução do referido projecto é de € _____, conforme projecto anexo.*
- h) A disponibilização e execução deste projecto constituem a dação em cumprimento da Autora ao Réu como ressarcimento das indemnizações pelo incumprimento objecto dos*

presentes autos e pelo incumprimento objecto dos autos com o processo n.º _____/____.____ deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, nos termos do disposto no art.º 325.º e art.º 330.º a) parte final, do Código dos Contratos Públicos e art.º 837.º do Código Civil, sendo que a proposta apresentada em pagamento pela Autora foi analisada internamente pelo Réu Município (com validação técnica, não só da necessidade, como também do preço), estando conforme com os valores praticados no mercado;

- i) Assim, o perdão parcial das multas contratuais, já aprovada pela Câmara Municipal, justifica a diferença do valor global das multas contratuais aplicadas pelo Réu e o valor que efetivamente este aceita receber (em espécie) – conforme fundamentação que resulta da Certidão da Deliberação da Câmara Municipal;*
- j) Além do mais, consigna-se que na ótica do Município a aplicação das multas contratuais tem um determinante efeito disciplinador e pedagógico, visando incentivar o cumprimento do contrato e introduzir melhorias na forma de execução do mesmo, objetivo que se considera alcançado no presente caso;*
- k) Com a completa execução do projecto acima referido nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objecto dos presentes autos.*

D - DAS CONCLUSÕES:

- 1) Encontram-se em curso as ações correspondentes aos processos n.º 76/23.2BEAVR e n.º 485/23.7BEPRT no Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;**
- 2) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as entidades responsáveis pelos sistemas municipais, devem adotar as medidas necessárias para possibilitar a separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, evitando a sua mistura no tratamento com outros resíduos, em particular com a fração orgânica dos resíduos indiferenciados;**
- 3) Com vista a dar cumprimento a tal obrigação, foram consultadas informalmente quatro operadores licenciados, sendo eles a ECOAMBIENTE, VEOLIA, SUMA e PREZERO, para a**

apresentação de proposta de implementação de recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta (para grandes produtores, em quarenta estabelecimentos, com contentores de 120 litros equipados com RFID, pelo prazo de 12 meses);

- 4) Com vista a ultrapassar os litígios existentes, a Ecoambiente apresentou a 13.12.2023 proposta de transação judicial nos seguintes termos:

"A disponibilização e execução deste projeto será o pagamento em espécie que a EcoAmbiente, SA. prestará ao Município pelos Incumprimentos objeto dos processos judiciais supra identificados e que o Município aceitará.

Com a aceitação deste acordo colocar-se-á fim aos dois processos judiciais, em conjunto, por termo de transação e com a respetiva e completa execução do projeto nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objeto dos referidos processos judiciais."

- 5) A este propósito, entendemos que, adjudicado o contrato à Ecoambiente, S.A., a extinção da dívida poderá ter lugar por via da dação em pagamento.
- 6) Assim, entendemos que admitindo-se a dação em pagamento poderão ser extintos os créditos relativos às sanções contratuais aplicadas pelos que a EcoAmbiente, S.A., terá a receber do Município pelo serviços prestados ao abrigos do Contrato de recolha de Biorresíduos.
- 7) Para efeitos de transação judicial, sugerimos que a mesma seja feita nos seguintes moldes:
- O Réu aceita a justificação apresentada pela Autora, nomeadamente para efeitos da limitação do montante de penalização ao valor de € _____, aceitando que a substituição dos contentores normalizados efetuada pela empresa aqui Autora no período compreendido entre março e maio de 2022 não deverá ser considerada como "falta de lavagem", porquanto foram colocados novos contentores, que são pré-lavados e não carecem de imediata lavagem -- o que, ainda que expressamente não tenha sido previsto como exceção no contrato, se traduz numa economia de meios e recursos que o Município aqui Réu aceita considerar quanto a este aspecto;*
 - Nesse contexto, consigna-se que a Autora tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de pagamento em espécie das multas contratuais (impugnadas nestes*

- autos e no processo n.º _____/____.____ deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto);
- c) A proposta apresentada pela Autora prossegue o interesse público do Réu, nomeadamente para a implementação de um projeto de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores em 2024, nos termos do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Albergaria-a-Velha (PAPERSU (também exigido pelo DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e do orçamento municipal;
- d) Assim, as partes fixam definitivamente a responsabilidade contratual da Autora no pagamento de penalizações contratuais nestes autos no montante de _____;
- e) E para ressarcimento do Réu Município a Autora prestará, conforme proposta da Autora, em dação em cumprimento da indemnização, um serviço inovador de recolha selectiva de bio resíduos a grandes produtores, conforme projecto densificado que se anexa como documento número 1 (Projecto piloto para recolha selectiva de bio resíduos porta a porta) – cfr. Anexo I;
- f) O referido projecto é inovador e oferece ao Réu um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Réu Município disponibilizará aos seus municípios, sendo manifesto o interesse público do projecto para o Município Réu.
- g) O valor económico global da execução do referido projecto é de € _____,____ conforme projecto anexo.
- h) A disponibilização e execução deste projecto constituem a dação em cumprimento da Autora ao Réu como ressarcimento das indemnizações pelo incumprimento objecto dos presentes autos e pelo incumprimento objecto dos autos com o processo n.º _____/____.____ deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, nos termos do disposto no art.º 325.º e art.º 330.º a) parte final, do Código dos Contratos Públicos e art.º 837.º do Código Civil, sendo que a proposta apresentada em pagamento pela Autora foi analisada internamente pelo Réu Município (com validação técnica,

não só da necessidade, como também do preço), estando conforme com os valores praticados no mercado;

- i) Assim, o perdão parcial das multas contratuais, já aprovada pela Câmara Municipal, justifica a diferença do valor global das multas contratuais aplicadas pelo Réu e o valor que efetivamente este aceita receber (em espécie) – conforme fundamentação que resulta da Certidão da Deliberação da Câmara Municipal;*
- j) Além do mais, consigna-se que na ótica do Município a aplicação das multas contratuais tem um determinante efeito disciplinador e pedagógico, visando incentivar o cumprimento do contrato e introduzir melhorias na forma de execução do mesmo, objetivo que se considera alcançado no presente caso;*
- k) Com a completa execução do projecto acima referido nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objecto dos presentes autos.*

É este, s.m.o., o nosso entendimento.

Porto, 21 de dezembro de 2023.

O Advogado

(Miguel Ângelo Martins)

Cédula 10948-P

Responsabilidade limitada

A Advogada

(Ângela Teixeira Magalhães)

Cédula 67207-P

Responsabilidade limitada



Câmara Municipal
Divisão de Ambiente
e Serviços Urbanos
 ambiente@cm-albergaria.pt

DESTINATÁRIO: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Avaliação da proposta oferecida em pagamento em espécie das multas contratuais aplicadas pela Câmara Municipal à Ecoambiente, S.A..

DATA: 11-01-2024

ANEXO II

INFORMAÇÃO

DESPACHO

Ao Excmo. Sr. Presidente
Alc. Dr. João

O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, estabelece no número 2 do artigo 30.º que as entidades responsáveis pelos sistemas municipais, adotam as medidas necessárias para possibilitar a separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, evitando a sua mistura no tratamento com outros resíduos, em particular com a fração orgânica dos resíduos indiferenciados.

Na sequência da Estratégia para os Biorresíduos, e atendendo à necessidade de uma resposta nacional mais forte nesta matéria, foram elaboradas orientações estratégicas que visam responder à obrigação de assegurar que, até final de 2023 os biorresíduos são separados e reciclados na origem, ou são recolhidos seletivamente e não são misturados com outros tipos de resíduos.

Importa ainda referir que o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, prevê a elaboração de planos municipais de resíduos, sendo que o Município de Albergaria-a-Velha aprovou, em 30 de novembro, o seu Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PAPERSU), onde são definidas medidas para a captação de biorresíduos. Entre as várias medidas apresentadas no PAPERSU, destaca-se a M06 que preconiza a implementação de um sistema de recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos alimentares em utilizadores não domésticos com tarifação SAYT. No âmbito desta medida é do interesse do Município implementar um Projeto Piloto para a recolha de biorresíduos em grandes produtores, em 2024, tal como já exposto na Informação datada de 06/12/2023, na qual foi referida a consulta informal a quatro operadores licenciados para o efeito, sendo eles a Ecoambiente, Veolia, SUMA e PreZero.



Tendo em conta as obrigações legais acima referidas e que a Ecoambiente se disponibilizou a apresentar uma proposta como forma de pagamento, em espécie das multas contratuais aplicadas pela Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte:

1. A proposta prevê a implementação de recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta (grandes produtores) em quarenta estabelecimentos, com contentores de 120 litros equipados com RFID, pelo prazo de 12 meses;
2. Delimitação de uma área restrita para o Projeto Piloto circunscrita ao centro urbano da cidade de Albergaria-a-Velha;
3. Recolha diária de segunda a sábado dos biorresíduos;
4. Viaturas específicas afetas à recolha, manutenção e lavagem dos contentores;

Face a necessidade de avaliar a proposta apresentada foi constituída uma equipa técnica para avaliação da mesma, por despacho de 4/01/2024, da Vereadora Sandra Almeida, designadamente: Ana Paula Diogo (Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos), Patrícia Fonseca (Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos) e Miguel Castro (Chefe de Divisão Financeira).

Após a análise da proposta oferecida em pagamento pela Ecoambiente, informamos que está adequada às necessidades do Projeto Piloto a implementar pelo Município, no que refere ao número de estabelecimentos considerados, bem como à atribuição de contentores, sistema de leitura RFID e periodicidade de recolha.

Relativamente ao valor apresentado de 137.500,00€, está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme a análise das propostas apresentadas pelos operadores acima referidos. Informa-se ainda que para efeitos de enquadramento orçamental que a eventual despesa decorrente da proposta apresentada carece de modificação ao orçamento Municipal de 2024.

Os técnicos superiores,

Ana Paula Diogo

Patrícia Fonseca

[Assinatura]





Assinado por: Noémia Santos
Juiz de Direito
Data: Segunda-feira, 22-01-2024
11:59:37 (UTC+00:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Juízo de Contratos Públicos

ANEXO III

Proc. n.º 485/23.7BEPRT

Ação Administrativa

-CLS-

*

*

*

Nos presentes autos de ação administrativa em que é Autora ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A e Réu MUNÍCIPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, ambos com os sinais dos autos, vieram as partes requerer a homologação da transação que consta do documento “Transacção” que antecede (fls. 514 a 530 do Sitaf).

Nestes termos, homologo pela presente sentença a transação constante do documento que antecede, de fls. 514 a 530 dos autos – que aqui se tem por integralmente reproduzida –, que julgo válida, quer quanto ao seu objeto, quer quanto à qualidade das pessoas nela intervenientes, condeno a Autora e o Réu Município a cumpri-la nos seus precisos termos e, conseqüentemente, determino a extinção da instância, conforme requerido, nos termos do disposto na alínea d), do artigo 277.º, do Código de Processo Civil (CPC), *ex vi* artigo 1.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) – cf. artigos 283.º, n.º 2, 284.º, 289.º, n.º 1 e 290.º, n.ºs 1 e 3 do CPC, *ex vi* artigo 1.º do CPTA.

*

Do valor do processo.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Juízo de Contratos Públicos

Fixo à causa o valor de € 121.500,00, indicado pela Autora na petição inicial - cf. 32.º, n.º 1 e 31.º, n.º 4 do CPTA e artigo 306.º, n.º 1 do CPC.

*

Custas em partes iguais, conforme acordado - cf. Decreto-Lei n.º 30/2023 de 5 de maio, que estabelece um regime excecional de incentivo à extinção da instância nos tribunais administrativos e fiscais, onde se enquadra o instituto da transação.

Notifique.

Registe, juntando cópia do documento de transação que antecede.

*

Porto, 22 de janeiro de 2024.

A Juiz de Direito,

(texto elaborado por Noémia Santos, em suporte informático, incorporado no SITAF, com aposição de assinatura eletrónica avançada – cf. art.º 16.º, n.º 1 da Portaria n.º 380/2017, de 19 de dezembro.)

Processo n.º 485/23.7BEPRT
Juízo de Contratos Públicos
Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Ex.mo(a) Sr.(ª)
Juiz de Direito
Juízo de Contratos Públicos
Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto



Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, SA, nipc.502877472, com sede em Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 2, 2710-089 Sintra,
e
Município de Albergaria-a-Velha, nipc.506783146, com sede na Praça Ferreira Tavares, nº 13, 3850-005 Albergaria-a-Velha,

Respectivamente Autora e Réu nos autos, vêm informar que alcançaram a composição amigável do litígio e vêm requerer a V.Ex.ª a homologação da transacção nos seguintes termos:

1. A Autora tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de pagamento em espécie das multas contratuais (impugnadas nestes autos e no processo nº 76/23.2BEAVR deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto);
2. A proposta apresentada pela Autora prossegue o interesse público do Réu, nomeadamente para a implementação de um projeto de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores em 2024, nos termos do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Albergaria-a-Velha (PAPERSU (também exigido pelo DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e do orçamento municipal;
3. Assim, as partes fixam definitivamente a responsabilidade contratual da Autora no pagamento de penalizações contratuais nestes autos no montante de 121.500,00 € (cento e vinte e um mil e quinhentos euros)

4. E para ressarcimento do Réu Município a Autora prestará, conforme proposta da Autora, em dação em cumprimento da indemnização, um serviço inovador de *recolha selectiva de bio resíduos a grandes produtores*, conforme projecto densificado que se anexa como documento número 1 (*Projecto piloto para recolha selectiva de bio resíduos porta a porta*) – cfr. Anexo I;
5. O referido projecto é inovador e oferece ao Réu um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Réu Município disponibilizará aos seus munícipes, sendo manifesto o interesse público do projecto para o Município Réu.
6. O valor económico global da execução do referido projecto é de € 137.500,00 € (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), conforme projecto anexo.
7. A disponibilização e execução deste projecto constituem a dação em cumprimento da Autora ao Réu como ressarcimento das indemnizações pelo incumprimento objecto dos presentes autos e pelo incumprimento objecto dos autos com o processo nº 76/23.2BEAVR deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, nos termos do disposto no art.º 325º e art.º 330º a) parte final, do Código dos Contratos Públicos e art.º 837º do Código Civil, sendo que a proposta apresentada em pagamento pela Autora foi analisada internamente pelo Réu Município (com validação técnica, não só da necessidade, como também do preço), estando conforme com os valores praticados no mercado – cfr. Anexo II;
8. Assim, o perdão parcial das multas contratuais, já aprovada pela Câmara Municipal, justifica a diferença do valor global das multas contratuais aplicadas pelo Réu e o valor que efetivamente este aceita receber (em espécie) – conforme fundamentação que resulta da Certidão da Deliberação da Câmara Municipal – cfr. Anexo III;
9. Além do mais, consigna-se que na ótica do Município a aplicação das multas contratuais tem um determinante efeito disciplinador e pedagógico, visando incentivar o cumprimento do contrato e introduzir melhorias na forma de execução do mesmo, objetivo que se considera alcançado no presente caso;
10. Com a completa execução do projecto acima referido nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objecto dos presentes autos.
11. Custas em partes iguais, prescindindo ambas as partes de custas de parte.

12. Ambas as partes prescindem do prazo de recurso.

Juntam 3 Anexos.

ERD,
Os mandatários, com poderes especiais,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature at the top left, the word 'class' written vertically, and two large signatures on the right side.



Assinado por: Noémia Santos
Juiz de Direito
Data: Segunda-feira, 22-01-2024
12:23:37 (UTC+00:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Juízo de Contratos Públicos

Proc. n.º 76/23.2BEAVR

Ação Administrativa

-CLS-

*

*

*

Nos presentes autos de ação administrativa em que é Autora ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A e Réu MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, ambos com os sinais dos autos, vieram as partes requerer a homologação da transação que consta do documento “Transacção” que antecede (fls. 435 a 451 do Sitaf).

Nestes termos, homologo pela presente sentença a transação constante do documento que antecede, de fls. 435 a 451 dos autos – que aqui se tem por integralmente reproduzida –, que julgo válida, quer quanto ao seu objeto, quer quanto à qualidade das pessoas nela intervenientes, condeno a Autora e o Réu Município a cumpri-la nos seus precisos termos e, conseqüentemente, determino a extinção da instância, conforme requerido, nos termos do disposto na alínea d), do artigo 277.º, do Código de Processo Civil (CPC), *ex vi* artigo 1.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) – cf. artigos 283.º, n.º 2, 284.º, 289.º, n.º 1 e 290.º, n.ºs 1 e 3 do CPC, *ex vi* artigo 1.º do CPTA.

*

Do valor do processo.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Juízo de Contratos Públicos

Fixo à causa o valor de € 57.350,80, indicado pela Autora na petição inicial - cf. 32.º, n.º 1 e 31.º, n.º 4 do CPTA e artigo 306.º, n.º 1 do CPC.

*

Custas em partes iguais, conforme acordado - cf. Decreto-Lei n.º 30/2023 de 5 de maio, que estabelece um regime excecional de incentivo à extinção da instância nos tribunais administrativos e fiscais, onde se enquadra o instituto da transação.

Notifique.

Registe, juntando cópia do documento de transação que antecede.

*

Porto, 22 de janeiro de 2024.

A Juiz de Direito,

(texto elaborado por Noémia Santos, em suporte informático, incorporado no SITAF, com aposição de assinatura eletrónica avançada – cf. art.º 16.º, n.º 1 da Portaria n.º 380/2017, de 19 de dezembro.)

Processo n.º 76/23.2BEAVR
Juízo de Contratos Públicos
Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Ex.mo(a) Sr.(ª)
Juiz de Direito
Juízo de Contratos Públicos
Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, SA, nipc.502877472, com sede em Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 2, 2710-089 Sintra,
e

Município de Albergaria-a-Velha, nipc.506783146, com sede na Praça Ferreira Tavares, nº 13, 3850-005 Albergaria-a-Velha,

Respectivamente Autora e Réu nos autos, vêm informar que alcançaram a composição amigável do litígio e vêm requerer a V.Ex.ª a homologação da transacção nos seguintes termos:

1. O Réu aceita a justificação apresentada pela Autora, nomeadamente para efeitos da limitação do montante de penalização ao valor de € 16.850,80, aceitando que a substituição dos contentores normalizados efetuada pela empresa aqui Autora no período compreendido entre março e maio de 2022 não deverá ser considerada como “falta de lavagem”, porquanto foram colocados novos contentores, que são pré-lavados e não carecem de imediata lavagem – o que, ainda que expressamente não tenha sido previsto como exceção no contrato, se traduz numa economia de meios e recursos que o Município aqui Réu aceita considerar quanto a este aspecto;
2. Nesse contexto, consigna-se que a Autora tomou a iniciativa de apresentar uma proposta de pagamento em espécie das multas contratuais (impugnadas nestes autos e no processo nº 485/23.7BEPRT deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto);

3. A proposta apresentada pela Autora prossegue o interesse público do Réu, nomeadamente para a implementação de um projeto de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores em 2024, nos termos do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Albergaria-a-Velha (PAPERSU (também exigido pelo DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e do orçamento municipal;
4. Assim, as partes fixam definitivamente a responsabilidade contratual da Autora no pagamento de penalizações contratuais nestes autos no montante de 16.850,80 € (dezasseis mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos)
5. E para ressarcimento do Réu Município a Autora prestará, conforme proposta da Autora, em dação em cumprimento da indemnização, um serviço inovador de **recolha selectiva de bio resíduos a grandes produtores**, conforme projecto densificado que se anexa como documento número 1 (*Projecto piloto para recolha selectiva de bio resíduos porta a porta*) – cfr. Anexo I;
6. O referido projecto é inovador e oferece ao Réu um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Réu Município disponibilizará aos seus munícipes, sendo manifesto o interesse público do projecto para o Município Réu.
7. O valor económico global da execução do referido projecto é de € 137.500,00 € (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), conforme projecto anexo.
8. A disponibilização e execução deste projecto constituem a dação em cumprimento da Autora ao Réu como ressarcimento das indemnizações pelo incumprimento objecto dos presentes autos e pelo incumprimento objecto dos autos com o processo n.º 485/23.7BEPRT deste mesmo Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, nos termos do disposto no art.º 325º e art.º 330º a) parte final, do Código dos Contratos Públicos e art.º 837º do Código Civil, sendo que a proposta apresentada em pagamento pela Autora foi analisada internamente pelo Réu Município (com validação técnica, não só da necessidade, como também do preço), estando conforme com os valores praticados no mercado – cfr. Anexo II;
9. Assim, o perdão parcial das multas contratuais, já aprovada pela Câmara Municipal, justifica a diferença do valor global das multas contratuais aplicadas pelo Réu e o valor que efetivamente este aceita receber (em espécie) – conforme

fundamentação que resulta da Certidão da Deliberação da Câmara Municipal – cfr. Anexo III;

10. Além do mais, consigna-se que na ótica do Município a aplicação das multas contratuais tem um determinante efeito disciplinador e pedagógico, visando incentivar o cumprimento do contrato e introduzir melhorias na forma de execução do mesmo, objetivo que se considera alcançado no presente caso;
11. Com a completa execução do projecto acima referido nada mais haverá a reclamar ou exigir reciprocamente relativamente ao objecto dos presentes autos.
12. Custas em partes iguais, prescindindo ambas as partes de custas de parte.
13. Ambas as partes prescindem do prazo de recurso.

Juntam 3 Anexos.

ERD,
Os mandatários, com poderes especiais,

Handwritten signature and stamp in blue ink on the right side of the page. The signature is written vertically and includes the word "Recusado" written horizontally at the top.



EcoAmbiente

Handwritten signature and initials in blue ink.

Exmos Srs.
Município de Albergaria-a-Velha
Praça Ferreira Tavares, nº 13
3850-005 Albergaria-a-Velha

Envio de carta registada c/AR – RH 8425 5347 0 PT

Abrunheira, 14 de dezembro de 2023

N/Ref: 247/ES/ES/2023

Assunto: Proposta de pagamento de penalizações contratuais por Dação em Cumprimento. Processos judiciais nº 76/23.2BEAVR e nº 485/23.7BEPRT, do Juízo dos Contratos Públicos do TAF do Porto.

Exmos Srs.,

Os nossos cumprimentos,

Na sequência dos contactos anteriores, vimos apresentar a nossa proposta de pagamento das penalizações contratuais objeto dos processos à margem referenciados,

Para tanto, a Ecoambiente, SA assume o incumprimento contratual, com o valor total de penalizações contratuais de 138.350,80 € (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), correspondendo 16.850,80 € ao processo nº 76/23.2BEAVR e 121.500,00 € ao processo nº 485/23.7BEPRT.

A limitação do montante de penalização que se aceita para o processo nº 76/23.2BEAVR justifica-se pelo facto de se entender que a substituição dos contentores normalizados efetuada pela Ecoambiente, SA no período compreendido entre Março e Maio de 2022 não pode ser considerada "uma falta de lavagem" na exata medida em que sendo os contentores novos eles são pré-lavados e não carecem de imediata lavagem, pelo que a Ecoambiente, SA até fez mais do que lavar contentores, colocou contentores novos.

E para pagamento do valor das penalizações ao Município de Albergaria-a-Velha, a Ecoambiente, SA prestará um serviço inovador de *recolha seletiva de bio resíduos a grandes produtores*, conforme projeto densificado que se anexa como documento Anexo 1 (Projeto piloto para a recolha seletiva de Biorresíduos porta-a-porta).



Handwritten initials in blue ink.



EcoAmbiente

O referido projeto é inovador e caso seja implementado, oferecerá ao Município de Albergaria-a-Velha um serviço inovador, de nicho de mercado, diferenciador e vanguardista, representando uma significativa mais-valia para os serviços que o Município disponibilizará aos seus munícipes.

O valor económico da execução do referido projeto é de 137.500,00 Euros (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa em vigor, conforme projeto anexo.

A disponibilização e execução deste projeto constituirá a *doação em pagamento* que a Ecoambiente, SA prestará ao Município para pagamento das penalizações contratuais aplicadas.

Junta: ANEXO 1 - Projeto piloto para a recolha seletiva de Biorresíduos porta-a-porta

Sem outro assunto de momento, subscrevo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente



A Administração



Prestação de Serviços de Recolha de Biorresíduos – Proposta de implementação de recolha seletiva de Biorresíduos porta a porta (Grandes Produtores)

Cliente: Câmara Municipal de Albergaria

Dezembro de 2023

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Anexo" and several illegible signatures.



Handwritten initials or signature in black ink.

Índice

1. Enquadramento atual.....	3
2. Caracterização de produtores e rácios de serviço.....	4
3. Proposta de distribuição de contentores	5
4. Proposta de execução do serviço	6
4.1. Objeto da prestação de serviços.....	6



1. Enquadramento atual

Atualmente a EcoAmbiente é responsável pela recolha de resíduos indiferenciados na área do município de Albergaria, englobando os seguintes serviços:

- Recolha de resíduos indiferenciados, em contentores existentes na via pública;
- Recolha de resíduos verdes e monstros;
- Lavagem de contentores.

O sistema de recolha de resíduos baseia-se na recolha de uma única fração de resíduos, fração indiferenciada, em pontos de recolha específicos – contentores.

O presente estudo tem como objetivo fazer **uma avaliação do potencial de recolha de biorresíduos, na área do Município de Albergaria – Grandes Produtores.**

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including the word "seletiva" and a large signature.



Handwritten initials or signature in blue ink at the bottom right corner.

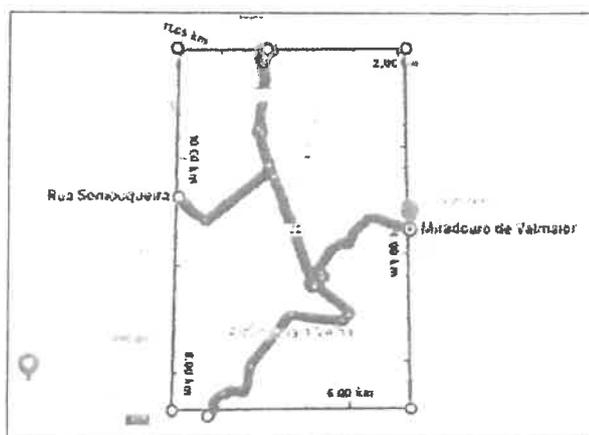
2. Caracterização de produtores e rácios de serviço

Foram considerados para o presente estudo o seguinte tipo de produtores – todos eles localizados na área urbana do Município de Albergaria ou suas envolências.

Tipologia de estabelecimentos:

- Lares;
- IPSS;
- Associações;
- Restaurantes ou outros estabelecimentos de restauração;
- Escolas.

Figura 1 – Área de recolha.



3. Proposta de distribuição de contentores

Tendo em consideração o já descrito anteriormente e os possíveis tipos de produtores em questão, foi estimada a distribuição de 40 equipamentos de 120 Litros pelos produtores, para fornecimento e instalação, que possam rececionar essa tipologia de resíduos:

Tabela 2 – Proposta de distribuição de equipamentos por instalação.

Tipologia	Quantidade
Contentores 120 Litros	40

A tipologia de equipamento a instalar nos produtores deverá ser avaliada posteriormente, caso a caso, podendo – por questões de espaço, logística ou outras – haver necessidade de substituição dos contentores de 120L por equipamentos com maior ou menor capacidade. Para o efeito, poderá reavaliar-se a contentorização a colocar em função do espaço disponível nos produtores e quantidades de resíduos produzidos. Do mesmo modo a proposta de distribuição de equipamentos foi igualmente ajustada tendo em consideração o tipo de locais a intervir.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "selecção" and several illegible signatures.



Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.

4. Proposta de execução do serviço

4.1. Objeto da prestação de serviços

A proposta atual representa **uma solução chave-na-mão**, com todas as responsabilidades a cargo da EcoAmbiente:

- Fornecimento e instalação de equipamentos de deposição e sistemas de leitura, a cargo da EcoAmbiente:
 - Fornecimento e instalação de contentores equipados com RFID;
 - Garantia de sistema de leitura de RFID com recurso a Leitor ou Tablet e respetivas comunicações, para efeitos de garantia da leitura e registo de informação respeitante à prestação de serviços;
 - Disponibilização, em tempo real, do serviço de recolha à CM de Albergaria.
- Prestação de serviços de recolha, manutenção e lavagem de contentores.

Frequências de serviço

- Prestação de serviços de recolha de resíduos
 - Diária – 2ª a sábado.
- Prestação de serviços de manutenção de contentores.
- Prestação de serviços de lavagem de contentores:
 - Frequência mínima quinzenal – 2ª a sábado.

Meios mecânicos a afetar à prestação de serviços

- 1 Viatura de recolha de 10m³;
- 1 Viatura de caixa aberta e plataforma elevatória para apoio na manutenção de contentores;
- 1 Viatura lava contentores, para a lavagem de contentores.

Prazo de Prestação de Serviços

- Prazo da prestação de serviços: 12 Meses, com possibilidade de renovação por igual período.



Proposta de implementação de recolha seletiva de biorresíduos porta a porta – Grandes Produtores

Proposta de Custo

Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Anual
Recolha de contentores de biorresíduos	Mês	12	9 525,00 €	114 300,00 €
Sistema RFID (aquisição de leitor para viatura, TAG's para a contentorização e implementação do projeto)	Mês	12	1 500,00 €	18 000,00 €
Fornecimento de contentores 120L para biorresíduos	Contentor	40	130,00 €	5 200,00 €
				137 500,00 €

Aos valores supramencionados acresce IVA à taxa legal em vigor





| Por um melhor
amanhã

Informação de Cabimento
MAPA I da resolução n.º 3/2022

ANEXO IV

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

Infor: Transação Judicial - Ecoambiente, S.A. - Bioresíduos - Contentores/2024

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de cabimento: 49367	Data do registo: 26/01/2024		
Fontes de Financiamento:			
Outras Fontes:			
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	15,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input checked="" type="checkbox"/> Financiamento da UE	85,00 %	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0			ORÇAMENTO DO ANO 2024
Classif. orgânica:			0102 Câmara Municipal
Classif. funcional:			245 Resíduos sólidos
Classif. económica:			07011001 Equipamento de recolha de resíduos
Código de GOP:			06 004 2024/21 Aquisição de Contentores de reciclagem e Ilhas de Compostagem - PARPERSU 2023
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	230 000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	0,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	230 000,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Cabimentos registados	0,00	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	230 000,00	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	6 396,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	223 604,00	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Luís Miguel Coimbra de Castro

Cargo/função Assinatura do Responsável

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Data 26/01/2024

(assinatura)

Informação de Cabimento
MAPA I da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

Infor: TRansação Judicial - Ecoambiente,SA. - BioResíduos/2024

Município de Albergaria-a-Velha			
Número sequencial de cabimento: 49366	Data do registo: 26/01/2024		
Fontes de Financiamento:			
Outras Fontes:			
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos	%
<input checked="" type="checkbox"/> Receitas próprias	100,00 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas	%
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	%	<input type="checkbox"/> Outras:	%
Classe 0			ORÇAMENTO DO ANO 2024
Classif. orgânica:			0102 Câmara Municipal
Classif. funcional:			245 Resíduos sólidos
Classif. económica:			020220 Outros trabalhos especializados
Código de GOP:			06 004 2024/36 Recolha de Bioresíduos
	DESCRITIVO	VALORES (€)	
1	Dotação inicial	30 000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	90 000,00	
3 = 1+2	Dotação corrigida	120 000,00	
4	Cativos/descativos	0,00	
5	Cabimentos registados	0,00	
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	120 000,00	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	116 865,00	
8 = (6-7)	Saldo Residual	3 135,00	

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

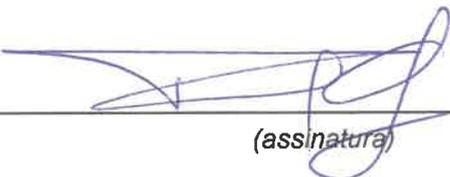
Nome

Luís Miguel Coimbra de Castro

Cargo/função Assinatura do Responsável

CHefe de Divisão Financeira

Data 26/01/2024


(assinatura)

Município de Albergaria-a-Velha
Encargos orçamentais diferidos
MAPA III da resolução nº 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Transação Judicial - Ecoambiente,SA. - BioResíduos/2024

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 56437/2024

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)	CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO
2025	23 373,00	Código: 06 / 004 / 2024/36 Designação: Recolha de Bioresíduos
2026	0,00	
2027	0,00	
2028	0,00	
Seguintes	0,00	
Instrumento de repartição de encargos (1)		

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

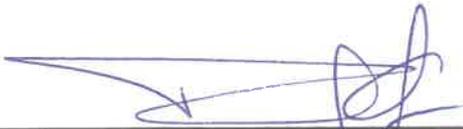
Nome

João Manuel Coimbra de Castro

Cargo/função Assinatura do Responsável

chefe de área financeira

Data 26/01/2024



(assinatura)

PROPOSTA

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E
PATRIMÓNIO HISTÓRICO (DGIPH)**

Considerando (que):

- O mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2024, aprovado na Sessão ordinária de novembro de 2023 da Assembleia Municipal, realizada no dia 30.11.2013, contempla o lugar de Chefe da Divisão de Gestão da Informação e Património Histórico (DGIPH);

- Aquela Divisão reúne um conjunto de serviços, com competências específicas essenciais ao funcionamento da autarquia, na prossecução das suas mais variadas atribuições e competências;

- É essencial assegurar a direção, programação, organização e coordenação das atividades e dos Recursos Humanos afetos à referida Unidade Orgânica, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, bem assim os procedimentos necessários ao planeamento e gestão das áreas dos sistemas e tecnologias de informação e gestão documental, suporte às comunicações e conservação de espaços, património histórico, arquivístico e museológico;

Proponho à Ex.ma Câmara Municipal que seja determinada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação, a abertura do seguinte procedimento concursal, nas condições que a seguir se mencionam e nas que vierem a ser fixadas no aviso de abertura:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Informação e Património Histórico (DGIPH):

1. Modalidade da Relação Jurídica de Emprego: Comissão de Serviço;
2. Cargo: Direção Intermédia de 2.º grau;
3. Habilitações Literárias: Licenciatura;
4. Perfil: Licenciatura; quatro ou mais anos de experiência profissional em cargo ou carreira para cujo provimento seja exigível licenciatura; competência técnica e experiência profissional na área da Unidade Orgânica e na coordenação de serviço na mesma área; aptidão para o exercício de funções de direção e coordenação de trabalho, para a promoção de uma gestão orientada para



resultados e para a inovação; Competências de liderança, gestão e motivação de pessoas e de equipas.

5. Composição do Júri: Presidente: Dr.ª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais Efetivos: Maria Isabel Mónica do Casal Brilhante, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Aveiro, em regime de substituição e Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais Suplentes: Arq.º Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e Dr.º Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 19 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

